



PALOMA CARVALHO



Observatório contra discriminação LGBT

Hoje, às 18h, acontece o lançamento do novo Observatório Permanente da Discriminação Racial e Violência contra LGBT da Secretaria Municipal da Reparação. Com sua estrutura totalmente reformulada para ampliar sua atuação no acompanhamento nos casos de desrespeito e discriminação, o observatório vai funcionar no Clube de Engenharia, na Rua Carlos Gomes, nº 31. No mesmo local ficarão sediados o Conselho Municipal das Comunidades Negras e o Núcleo LGBT. O prefeito ACM Neto estará presente.

TRABALHOS NA CASA DO BENIN SÃO ACELERADOS

Museu vai dialogar com a África e abrigar exposição permanente de Verger

A Prefeitura do Salvador, através da Fundação Gregório de Mattos (FGM), segue trabalhando para o desenvolvimento da cultura da Bahia. Visando a entrega da Casa do Benin, espaço importante para a propagação da cultura afro na Bahia, a FGM intensificou as intervenções no local, com previsão para ser inaugurado no início de dezembro. Iniciadas em maio deste ano, as obras estão em processo de finalização, como a recuperação do reboco, azulejo e piso, reabilitação das estruturas de concreto atingidas por oxidação, tabuado de madeira (assoalho), alvenaria aparente, grades e balcões, entre outras melhorias. A gerente de Arquivo, Biblioteca e Museu da FGM, Lucimara Oliveira, destacou que a importância da obra visa realçar a presença da cultura negra no estado. Segundo ela, a ação tem como missão restabelecer

a parceria de intercâmbio cultural com o continente africano, através da exposição de obras que dialogam com o nosso passado e enfatizam a ligação da cidade de Salvador com seus irmãos africanos.

O térreo da Casa do Benin contará com uma exposição perma-

nente com obras catalogadas pelo antropólogo e fotógrafo francês Pierre Verger. Os outros dois andares do prédio serão dedicados a exposições itinerantes.

Instalada em um casarão do Centro Histórico, a Casa do Benin, que foi inaugurada em

1988, é resultado de um intercâmbio cultural entre a Bahia e o país africano Benin, de onde veio um grande número de negros que foram escravizados em solo baiano. O espaço fica na Rua Padre Agostinho Gomes, 17 – Pelourinho.

GABRIEL LIMA



A restauração do assoalho está entre as melhorias, que envolvem ainda recuperação das estruturas de concreto

DIVULGADO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO DA SEMPS

Candidatos às vagas de nível superior já vão ser chamados para entrega de títulos

Em publicação no Diário Oficial do Município (DOM) de ontem, a Prefeitura do Salvador divulgou o resultado final dos candidatos ao cargo de agente administrativo municipal, nível médio. O

Processo Seletivo para contratação temporária de profissionais e cadastro de reserva ofertou 284 vagas para nível médio e 47 para superior. Os profissionais sob o Regime Especial de Direito Ad-

ministrativo (Reda) vão atuar na Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza (Semps).

Serão chamados para entrega de títulos, nos próximos dias 20 e 21, na Secretaria de Gestão (Semge), os candidatos às 47 vagas de nível superior para os cargos de profissional de atendimento integrado,

que exige formação em terapia ocupacional e registro no conselho de classe, e de analista de desenvolvimento sociocultural municipal, para graduados em pedagogia. Os salários variam de R\$ 1.819,96 a R\$ 2.800,00.

O processo seletivo será válido por dois anos, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período. O resultado está disponível no site da Semge, através do link www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br.

SIMM ITINERANTE ESTARÁ NAS MERCÊS NESTA QUARTA-FEIRA

Interessados podem cadastrar currículos e pesquisar vagas de emprego

MARTA GALDINO

O Serviço Municipal de Intermediação de Mão de Obra (Simm) realiza ação itinerante, hoje, das 8h às 17h, na Faculdade Maurício de Nassau, nas Mercês. No local, os interessados podem conhecer os serviços oferecidos pelo Simm, como cadastro de currículos e encaminhamento para vagas de emprego, através do Sistema Mais Emprego do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

O projeto Simm Itinerante é mais uma ação desenvolvida pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza (Semps), visando descentralizar os atendimentos e fornecer os serviços em locais mais próximos da população que deles necessita.

Ação objetiva descentralizar os atendimentos e levar às comunidades os serviços oferecidos pelo Simm



SALVADOR
PREFEITURA

PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Prefeito de Salvador
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito
João Roma Neto

Assessor Geral de Comunicação
Roberto Messias

Editor
Luiz Augusto dos Santos

Órgãos responsáveis

Gabinete do Prefeito
Assessoria Geral de Comunicação

Rua Chile, nº 21 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000 - Tel.: 2201-6261 / 3176-1422

www.salvador.ba.gov.br

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 2203-5008 / 5009 Fax: (71) 2203-5050, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.dsquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.

PREFEITURA DISCUTE SEGURANÇA RODOVIÁRIA COM ORGANIZAÇÕES

Ações nas áreas de saúde e trânsito podem tornar Salvador referência internacional

O prefeito ACM Neto recebeu ontem, no Palácio Thomé de Souza, representante da Fundação Bloomberg Philanthropies, Adam Karpati, e o presidente da Embarq Brasil, Luis Antônio Lindau, acompanhado da diretora de Relações Estratégicas e Desenvolvimento da empresa, Rejane Fernandes, para apresentar medidas já implantadas com o objetivo de melhorar a segurança rodoviária na cidade. A meta é fazer com que Salvador esteja inserida num grupo de dez cidades que firmarão parceria com a

Bloomberg Philanthropies para o auxílio na gestão do trânsito.

A partir disso, a fundação disponibilizará equipes de assistência técnica, treinamentos gratuitos para agentes de trânsito, entre outras ações. As dez cidades serão escolhidas num grupo de 20 locais dispostos em diversas regiões do mundo. No Brasil, apenas Salvador, Rio de Janeiro e São Paulo foram relacionadas. Caso seja credenciada, a capital baiana participará da "Iniciativa Bloomberg 2015-2019 em Segurança Rodoviária Global", e se tornará

membro de uma elite de cidades reconhecidas pelo trabalho desenvolvido em prol da saúde no trânsito.

Com esse objetivo, o prefeito apresentou medidas exitosas, como o incremento do uso de bicicletas com a implantação de estações de compartilhamento de bikes e ampliação das ciclovias e ciclofaixas; intensificação das blitzes da lei seca, com resultados melhores do que o praticado em anos anteriores; reestruturação do Samu 192; e a nova concessão do transporte público, que prevê

melhoria das condições da frota, entre outras ações.

Participaram do encontro o subsecretário de Urbanismo e Transporte, Orlando Santos; secretário de Cidade Sustentável, André Fraga; superintendente da Transalvador, Fabrizzio Muller; e o secretário de Projetos Especiais, Isaac Edington, que foi designado pelo prefeito ACM Neto para estabelecer o elo entre a Prefeitura e a fundação, de modo a garantir que Salvador esteja credenciada para integrar no grupo de dez cidades que receberão os benefícios.

AGECOM



AMBULANTES PODEM REGULARIZAR DÉBITOS JUNTO À SEFAZ

Até 19 de dezembro serão feitas negociação e regularização de dívidas com a Prefeitura

Devedores com débitos gerados até dezembro de 2012, junto à Secretária Municipal de Ordem Pública (Semop), têm até o dia 19 de dezembro para negociação e regularização de dívidas com a Prefeitura do Salvador.

Feirantes, ambulantes e donos de boxes tiveram prazo prorrogado para acordar o pagamento dos débitos, podendo dividi-los em até 120 meses (dez anos), a depender do valor das parcelas, que deverão

ter valor mínimo de R\$ 50 para pessoas físicas e R\$ 500 para jurídicas.

O programa de Parcelamento Incentivado (PPI) prevê parcelamento das dívidas com Taxas de Licença para Explo-

ração de Atividades em Logradouros Públicos (TLP) e Preços Públicos da Semop. Para participar do programa, o ambulante deve se dirigir à sede da Sefaz (Rua das Vassouras, nº 1, Centro).

SUMÁRIO

EXECUTIVO	5
DECRETOS FINANCEIROS	5
GABINETE DO PREFEITO - GABP	6
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - SPM	6
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	7
CONSELHO DE PROCURADORES - CP	7
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	7
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	10
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS	11
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE	12
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO - SUCOM	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	13
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA - SUSPREV	13
LICITAÇÕES	14
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	14
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	14
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TURISMO E CULTURA	14
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	14
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE	15
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO - SUCOM	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL	16
SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	16
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	16
CONTRATOS	16
GABINETE DO PREFEITO - GABP	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	16
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE	19
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TURISMO E CULTURA	19
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL	20
SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	20
CONVÊNIOS	21
GABINETE DO PREFEITO - GABP	21
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	22
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	23
EDITAIS	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	23
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	25
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TURISMO E CULTURA	25
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE	29
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO - SUCOM	29





EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 25.546 de 18 de novembro de 2014

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 24.733, de 15 de janeiro de 2014, Decreto nº 24.734, de 16 de janeiro de 2014 e Lei Orçamentária Anual nº 8.539, de 27 de dezembro de 2013, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.519.000,00 (Hum milhão e quinhentos e dezenove mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme **Processo nº 113.288/2014-SEFAZ**.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de novembro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPÉRIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 25.546/2014

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG:1
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
476002-SUCOP	15.451.018.1282	3.3.90.39	000	1.519.000	
SUB-TOTAL				1.519.000	
TOTAL GERAL				1.519.000	

DECRETO Nº 25.547 de 18 de novembro de 2014

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 24.733, de 15 de janeiro de 2014, Decreto nº 24.734, de 16 de janeiro de 2014 e Lei Orçamentária Anual nº 8.539, de 27 de dezembro de 2013, em seu art. 6º, inciso IV.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de novembro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPÉRIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 25.547/2014

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG:1
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
423002-FMLF	15.541.003.1025	3.3.90.30	000		45.000
	15.541.003.1025	3.3.90.33	000		20.000
	15.541.003.1025	3.3.90.37	000		20.000
	15.541.003.1025	3.3.90.39	000		255.000
SUB-TOTAL					340.000
426102-SUCOM	15.122.015.2001	3.3.90.39	000	340.000	
SUB-TOTAL				340.000	
TOTAL GERAL				340.000	340.000

DECRETO Nº 25.548 de 18 de novembro de 2014

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 24.733, de 15 de janeiro de 2014, Decreto nº 24.734, de 16 de janeiro de 2014 e Lei Orçamentária Anual nº 8.539, de 27 de dezembro de 2013, em seu art. 6º, inciso V, alínea A.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.750.000,00 (três milhões e setecentos e cinquenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de novembro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPÉRIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 25.548/2014

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG:1
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.122.015.2000	3.1.90.08	018	150.000	
	12.122.015.2000	3.1.90.11	018	3.600.000	
	12.365.031.2146	3.3.50.43	019		3.750.000
SUB-TOTAL				3.750.000	3.750.000
TOTAL GERAL				3.750.000	3.750.000

**DECRETO Nº 25.549 de 18 de novembro de 2014**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 24.733, de 15 de janeiro de 2014, Decreto nº 24.734, de 16 de janeiro de 2014 e Lei Orçamentária Anual nº 8.539, de 27 de dezembro de 2013, em seu art. 6º, inciso V, alínea A.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de novembro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPÉRIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 25.549/2014

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		PAG:1	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.122.015.2000	3.1.90.11	018	10.000.000	
	12.122.015.2000	3.3.90.49	019		10.000.000
SUB-TOTAL				10.000.000	10.000.000
TOTAL GERAL				10.000.000	10.000.000

DECRETO Nº 25.550 de 18 de novembro de 2014

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.538, de 26 de dezembro de 2013, Decreto nº 24.733, de 15 de janeiro de 2014, Decreto nº 24.734, de 16 de janeiro de 2014 e Lei Orçamentária Anual nº 8.539, de 27 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2014, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de novembro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPÉRIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 25.550/2014

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		PAG:1	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	ALOCACÃO	REDUÇÃO
210002-GABP	04.122.015.2000	3.3.90.46	000	44.616	
	04.122.015.2000	3.3.90.49	000		44.616
SUB-TOTAL				44.616	44.616
301110-FMS	04.122.015.2001	3.3.90.39	014	229.967	
	10.301.027.2087	3.3.90.30	014	144.705	
	10.302.028.2091	3.3.90.39	014	745.650	
	04.122.015.2001	3.3.90.36	014		229.967
	10.301.027.2087	3.3.90.36	014		144.705
	10.302.028.2091	3.3.90.92	014		745.650
SUB-TOTAL				1.120.322	1.120.322
400002-SEDES	04.122.015.2001	3.3.90.37	000	2.000	
	23.695.007.2269	3.3.90.37	000	20.000	
	04.122.015.2001	3.3.90.39	000		2.000
	23.695.007.2269	3.3.90.30	000		20.000
SUB-TOTAL				22.000	22.000
TOTAL GERAL				1.186.938	1.186.938

GABINETE DO PREFEITO - GABP**DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

Delegação de Competência Decreto nº 7047/84

LICENÇA ESPECIAL DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
1303/2014	SHEILA REGINA DE ALMEIDA DORIA DE SOUSA	3º, 4º E 5º
5598/2014	MAGALY VILLAS BOAS SEIXAS	3º E 4º
5558/2014	MARIA JOSÉ SILVA DE QUEIROS	6º

Salvador, 18 de novembro de 2014

MARINALVA VASCONCELOS
Coordenadora Administrativa

Superintendência de Políticas para as Mulheres - SPM**PORTARIA Nº 39/2014**

A SUPERINTENDENTE DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 12, inciso I, alínea J do regimento interno da SPM, aprovado pelo Decreto nº 15.537/2005, de 07/03/2005, alterado pelo Decreto 19.409 de 18 de março de 2009, alterado pelo Decreto 23.779 de 10 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Exonerar a pedido desde 01/11/2014, a servidora **TATIANE BOMFIM SANTOS**, matrícula nº 128, do cargo em comissão de Subgerente de Ações Interinstitucionais - ACIR da Superintendência de Políticas para as Mulheres.

GABINETE DA SUPERINTENDENTE DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

MONICA MARCIA KALILE PASSOS
Superintendente

DESPACHOS FINAIS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO**Nº 7047/1984 - LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL - DEFERIDO**

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
162/2014	ANA LUCIA NASCIMENTO DOS SANTOS	6º E 7º

Salvador, 18 de Novembro de 2014.

ERADIO MENDES DA PAIXAO JUNIOR
Gerente Administrativo e Financeiro



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

Conselho de Procuradores - CP

RESOLUÇÃO 001/2014

A Presidente do Conselho de Procuradores do Município do Salvador, no uso das atribuições que lhe são conferidos pelo inciso XI, do artigo 15, da Lei Complementar nº 03/91, combinado com as disposições do artigo 25 do Decreto 19.391/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam os Procuradores do Município do Salvador situados nas referências constantes do anexo único desta Resolução, em virtude da Progressão Horizontal relativa ao exercício 2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao mês de março do corrente exercício.

Nº	NOME	MATRÍCULA	CLASSE	REF ANTERIOR	REF ATUAL
01	ALBERONE LOPES LATADO FILHO	810829	2ª	B	C
02	ANDRÉ BASTOS VACAREZZA	810838	2ª	B	C
03	ANDRÉ LUIZ DE ANDRADE CARNEIRO	810808	2ª	B	C
04	ANDRÉA CLÁUDIA RIBEIRO OLIVEIRA	810802	2ª	B	C
05	ANTONIO LUIZ SILVANY DE SOUZA	810810	2ª	B	C
06	CAMILA LEMOS AZI PESSOA	810813	2ª	B	C
07	CLAUDIONOR RAMOS NETO	810841	2ª	B	C
08	CLEBER LACERDA BOTELHO JÚNIOR	810790	2ª	B	C
09	CRISTINA MENEZES PEREIRA	810796	2ª	B	C
10	CRISTIANE NOLASCO M. DO REGO	116590	1º	B	C
11	DANIEL MAJDALANI DE CERQUEIRA	810819	2ª	B	C
12	DANIEL SOUZA TOURINHO	810789	2ª	B	C
13	DAVID BITTENCOURT LUDUVICE NETO	810830	2ª	B	C
14	EDUARDO ARGOLO DE ARAUJO LIMA	23784	1ª	E	F
15	EMANUEL FARO BARRETTO	810806	2ª	B	C
16	ÉVELIN DIAS DE CARVALHO	810817	2ª	B	C
17	FELIPE ALVES SANTIAGO FILHO	810726	2ª	E	F
18	GISANE TOURINHO DANTAS	810805	2ª	B	C
19	ISABEL CRISTINE GOES CAMARA	116576	1º	B	C
20	JOAO DEODATO MUNIZ DE OLIVEIRA	23799	1ª	E	F
21	JORGE LUIZ DA SILVA MACHADO	21642	1º	E	F
22	JOSANA NEVES MARQUES	116564	1ª	D	E
23	JOSÉ ANDRADE SOARES NETO	810791	2ª	B	C
24	JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA GARRIDO	810798	2ª	B	C
25	KARLA LETÍCIA PASSOS LIMA	810827	2ª	B	C
26	KATYA JUSSANE MARTINS DANTAS	116591	1ª	E	F
27	LISIANE MARIA GUIMARÃES SOARES	116563	1ª	C	D
28	LUCIANA DE MELO BORBA CARNEIRO	810816	2ª	B	C
29	LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES	810803	2ª	B	C
30	LUCIANO CAMPOS SILVA	810788	2ª	B	C
31	MARCELO LUÍS ABREU E SILVA	810799	2ª	B	C
32	MÁRCIO PRISCO NOVATO	810823	2ª	B	C
33	MARIZELIA CARDOSO SALES	116585	1ª	C	D
33	PAULO MARCELO G. ARAGÃO	810800	2ª	B	C
34	PEDRO LEONARDO S. CAYMMI	810809	2ª	B	C
35	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA	810801	2ª	B	C
36	RAFAEL CARRERA FREITAS	810504	1º	B	C
37	ROBERTO O'DWYER	23782	1ª	E	F
38	SHEILI FRANCO DE PAULA	810793	2ª	B	C
39	TAMARA FREIRE MELLO	810797	2ª	B	C
40	TÉRCIO ROBERTO P. SOUZA	810824	2ª	B	C
41	THAÍS DE SÁ PIRES CALDAS	810792	2ª	B	C
42	THIERS RIBEIRO CHAGAS FILHO	810807	2ª	B	C
43	VERA LUCIA SOUZA LIMA	116560	1ª	E	F
44	WILSON CHAGAS DE FRANÇA	810795	2ª	B	C
45	ZENIA MARIA CARDOSO C. TOURINHO	116578	1ª	E	F

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 17 de novembro de 2014

LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA Nº 268/2014

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 17 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 24.870, de 28 de março de 2014,
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Código de Ética da Secretaria Municipal da Fazenda, constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em 17 de novembro de 2014.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO ÚNICO

CÓDIGO DE ÉTICA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR

CAPÍTULO I

Das Normas Gerais

Seção I
Dos Objetivos

Art. 1º. Este Código tem por objetivos:

I. Assegurar transparência, publicidade e celeridade no desenvolvimento das atividades administrativas, buscando a satisfação junto ao contribuinte;

II. enunciar os princípios e normas que regem a conduta dos servidores, fornecendo parâmetros para que a sociedade possa aferir a integridade e a lisura dos atos praticados no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda.

III. Firmar compromisso entre a sociedade, os servidores e a Administração da Secretaria Municipal da Fazenda pela salvaguarda da ética;

IV. contribuir para o aperfeiçoamento dos padrões éticos desta Secretaria;

V. indicar os princípios e normas de conduta que devem inspirar o exercício da função pública, sempre pautados no interesse público, com razoabilidade e proporcionalidade, sem qualquer favorecimento para si ou para outrem;

VI. promover ações internas para que o tratamento dispensado aos contribuintes seja realizado com urbanidade, profissionalismo, respeito e igualdade, sem qualquer distinção de sexo, nacionalidade, cor, idade, crença, orientação sexual, tendência política e posição social;

VII. assegurar aos servidores a preservação de sua imagem e de sua reputação, desde que sua conduta esteja obedecendo às normas éticas estabelecidas neste Código;

VIII. instituir, por meio da Comissão de Ética, criada com o objetivo de implementar e gerir o presente Código de Ética, instâncias de consulta e deliberação, visando esclarecer dúvidas acerca do comportamento dos servidores em face dos princípios e normas de conduta nele tratados e aplicar, sempre que necessário, as penalidades cabíveis;

IX. constituir meio para que o cidadão possa apresentar denúncias contra qualquer servidor, relativas à prática de atos em desacordo com os princípios e normas de conduta ética expressos neste Código.

Parágrafo único. Para efeitos deste Código, são considerados servidores em sentido amplo: os servidores públicos em exercício nesta Secretaria, os ocupantes de cargos em comissão, os funcionários ou empregados requisitados ou cedidos de outros órgãos públicos, os estagiários, os prestadores de serviços e todos aqueles que, por força de lei, contrato ou qualquer outro vínculo jurídico, prestem serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, direta ou indiretamente vinculados à Secretaria Municipal da Fazenda.

Seção II
Dos Princípios

Art. 2º. Os Servidores da Secretaria Municipal da Fazenda devem estar integralmente comprometidos com a ética e a defesa do interesse público, na afirmação permanente dos princípios institucionais e do respeito cotidiano aos valores da organização e em especial:

I. legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativa;

II. supremacia do interesse público;

III. preservação e defesa do patrimônio público;

IV. imparcialidade;

V. honestidade, dignidade, respeito, zelo e decoro;

VI. probidade administrativa;

VII. segurança jurídica e confiança jurídica.

CAPÍTULO II

Da Administração

Seção I

Do Relacionamento com a Sociedade e com os Contribuintes

Art. 3º. É dever da Secretaria Municipal da Fazenda assegurar a transparência de

suas atividades, prestando contas à sociedade e fornecendo amplo acesso às informações de sua competência que lhe forem solicitadas, ressalvadas aquelas protegidas legalmente por sigilo.

Art. 4º. A Administração da Secretaria Municipal da Fazenda deve:

- I. promover a conscientização da sociedade sobre a importância dos tributos e do papel do cidadão para evitar a sonegação;
- II. promover a conscientização da sociedade sobre a importância do bom uso do dinheiro público e sobre o papel do cidadão no acompanhamento dos gastos;
- III. orientar os contribuintes, para facilitar-lhes o cumprimento de suas obrigações fiscais;
- IV. garantir a aplicação, dentro de princípios equânimes e transparentes, das políticas públicas e das leis de gestão fiscal, assegurando à sociedade sua ampla divulgação e acesso a informações, ressalvado o sigilo previsto em lei;
- V. providenciar o rápido processamento das solicitações dos usuários de seus serviços, a solução dos litígios e respostas precisas às consultas; dar publicidade e garantia dos direitos dos contribuintes;
- VI. rever, periodicamente, este Código de Ética.

Seção II

Do Relacionamento com seus Servidores

Art. 5º. A Administração da Secretaria Municipal da Fazenda deve:

- I. empenhar-se em conhecer sua equipe e suas atividades, reconhecer as aptidões, incentivar a cooperação entre os grupos de trabalho e a participação individual, além de estimular o trabalho, reconhecendo o mérito de cada um;
- II. estimular a abertura de canais de comunicação;
- III. ser transparente e tomar decisões de forma clara;
- IV. incentivar o envolvimento de todos com os princípios e valores da organização, promovendo o espírito de equipe, cooperação e integração;
- V. eliminar qualquer tipo de discriminação, em razão de cor, sexo, crença, origem, orientação sexual, classe social, idade, incapacidade física ou mental, ou qualquer outro motivo;
- VI. estimular os servidores a colaborar na adoção de medidas destinadas a eliminar as possíveis irregularidades, os desvios funcionais, a corrupção e o desperdício;
- VII. assegurar a defesa dos legítimos interesses e direitos de seus servidores.

Art. 6º. A Administração tem o compromisso de estabelecer clima favorável à realização profissional de seus servidores, em ambiente de trabalho produtivo, saudável e de respeito mútuo, com adequada qualidade de vida.

Art. 7º. Os atos da Administração que interfiram direta ou indiretamente na vida pessoal ou profissional do servidor não deverão ser implementados sem que ele seja previamente comunicado, salvo casos excepcionais previstos legalmente.

Art. 8º. A segurança no trabalho deve ser questão vital para a Administração e, ao serem detectados riscos, providências devem ser tomadas de imediato, oferecendo garantia e proteção máxima ao servidor.

CAPÍTULO III

Dos Direitos e Deveres dos Servidores

Seção I

Dos Direitos

Art. 9º. São direitos do servidor público desta Secretaria, além daqueles previstos estatutariamente:

- I. exercer suas atividades dentro dos princípios de honradez e justiça, sem interferências econômicas, políticas ou administrativas que venham a prejudicar o bom andamento do serviço;
- II. liberdade de manifestação, observado o respeito à instituição, às autoridades constituídas e aos demais agentes públicos;
- III. igualdade de oportunidade nos sistemas de aferição, avaliação e reconhecimento de desempenho;
- IV. concorrer em igualdade de condições com os demais servidores a programas de treinamento e desenvolvimento que visem à sua capacitação e aperfeiçoamento, observados os critérios de seleção estabelecidos;
- V. manifestar-se sobre fatos que possam prejudicar seu desempenho ou sua reputação;
- VI. manter o sigilo de suas informações de ordem pessoal;
- VII. atuar em defesa de interesse ou direito legítimo;
- VIII. dispor de instalações físicas, equipamentos e instrumentos adequados ao exercício de suas atividades, de modo a evitar situações que exponham a sua integridade ou que possam comprometer seu desempenho funcional;
- IX. ter pleno conhecimento dos procedimentos, prazos e condições que lhe permitam o mais amplo direito de defesa em qualquer processo disciplinar contra si instaurado.

Seção II

Dos Deveres

Art. 10. São deveres do servidor:

- I. exercer suas atividades profissionais com competência e diligência, trabalhando sempre pelo aprimoramento técnico e pela atualização permanente, em consonância com os objetivos estratégicos da Secretaria;
- II. exercer suas atividades profissionais com rapidez, perfeição, zelo, dedicação e

efetividade, principalmente diante de filas, priorizando a resolução de situações procrastinatórias, ou outra espécie de atraso na prestação dos serviços na unidade em que exerça suas atribuições;

- III. ser íntegro e justo, escolhendo sempre a opção melhor e mais vantajosa para o interesse público;
- IV. jamais retardar qualquer prestação de contas a seu cargo, condição essencial da gestão dos bens, direitos e serviços da coletividade;
- V. manter, no ambiente de trabalho, comportamentos pautados por cortesia, respeito, boa vontade, espírito de equipe, lealdade, confiança, assiduidade e ordem, respeitando a capacidade e as limitações individuais;
- VI. buscar sempre o aperfeiçoamento do processo de comunicação e contato com o público;
- VII. resistir a todas as pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem a obter qualquer favor, benesse ou vantagem indevida, em decorrência de ações imorais, ilegais ou antiéticas, denunciando-as a quem de direito;
- VIII. ser assíduo e pontual ao serviço, na certeza de que sua ausência ocasiona prejuízos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;
- IX. comunicar imediatamente a seus superiores, por escrito, todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, que chegue a seu conhecimento no exercício de suas funções;
- X. manter limpo e em ordem o local de trabalho;
- XI. participar de estudos e ações que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, tendo por escopo a realização do bem comum;
- XII. tratar com cortesia os contribuintes e demais usuários dos serviços prestados pela Secretaria Municipal da Fazenda, respeitando sua capacidade e suas limitações, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção;
- XIII. apresentar-se para o trabalho com aparência e vestimentas adequadas;
- XIV. facilitar a fiscalização de todos os atos ou serviços por quem de direito;
- XV. manter confidencialidade sobre as informações e atividades referentes ao trabalho;
- XVI. respeitar a hierarquia e dar cumprimento às determinações legais;
- XVII. assumir a responsabilidade pela execução do seu trabalho e pelos pareceres e opiniões profissionais de sua autoria;
- XVIII. compartilhar conhecimentos e informações com os demais servidores, visando ao aprimoramento do trabalho;
- XIX. manter-se atualizado com a legislação pertinente à sua atividade;
- XX. buscar a manutenção e a elevação de suas competências e contribuir para a capacitação dos servidores da Secretaria;
- XXI. comprometer-se com programas de treinamento oficiais visando a formação ou a capacitação profissional, como paradigma de idoneidade e valorização;
- XXII. comunicar a quem de direito, quando houver conflito de interesses ou qualquer circunstância ou fato que possa comprometer sua participação em processo decisório;
- XXIII. declarar-se impedido quando suas tarefas envolverem empresas ou entidades cujos sócios titulares, acionistas majoritários, administradores, presidentes ou diretores sejam seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
- XXIV. utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance para melhor desempenho no trabalho;
- XXV. prestar apoio, quando presenciar situações em que outro servidor esteja sofrendo, ou na iminência de sofrer, qualquer forma de coação ou embaraço no desempenho de suas funções;
- XXVI. exercer, com estrita moderação, as prerrogativas funcionais que lhe são atribuídas;
- XXVII. abster-se de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público;
- XXVIII. ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se concretizam na adequada prestação dos serviços públicos
- XXIX. comparecer, quando convocado, a audiência relativa a processo de sindicância e administrativo disciplinar;
- XXX. quando estiver em contato com o contribuinte para receber ou entregar documentos, deverá fazê-lo, estritamente, nas dependências da Secretaria Municipal da Fazenda ou no estabelecimento daquele.

Seção III

Das Vedações

Art. 11. É vedado ao servidor:

- I. exercer sua função ou autoridade, assim como usar facilidades, posição e influência, com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo violação expressa à lei;
- II. cometer práticas abusivas no ambiente de trabalho, como maus-tratos e assédio sexual ou moral;
- III. delegar ou transferir, com ou sem remuneração, a outro servidor ou terceiro, tarefa ou parte do trabalho de sua exclusiva competência;
- IV. promover ou sugerir publicidade que resulte em dano à imagem de órgão público;
- V. utilizar o e-mail corporativo da SEFAZ para assuntos que não sejam pertinentes ao seu trabalho, com especial atenção à questão da segurança da informação;
- VI. utilizar o e-mail corporativo da SEFAZ para encaminhar mensagens de conteúdo depreciativo ou desrespeitoso em relação aos colegas e superiores hierárquicos no âmbito da administração municipal;
- VII. usar do cargo ou função, facilidades, amizades, tempo, posição ou influência para obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem;
- VIII. prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores;
- IX. deixar de utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento para o desempenho de suas atividades
- X. permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público ou com outros servidores;
- XI. iniciar contato, por qualquer meio de comunicação corporativo, como telefones,



intranet e internet, para tomar conhecimento de mensagens ou informações de caráter ilegal;

XII. disseminar, por qualquer meio de comunicação corporativo, como telefones, intranet e internet, mensagens ou informações de caráter ilegal, discriminatório, pornográfico, de fundo político, ou que não estejam alinhadas com os princípios de conduta fixados neste Código de Ética;

XIII. pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro servidor público para o mesmo fim;

XIV. desviar servidor público de suas funções para atendimento de interesse particular;

XV. retirar da Secretaria Municipal da Fazenda, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público;

XVI. desviar veículo, aparelhos ou outro equipamento da SEFAZ para atendimento a interesse particular;

XVII. fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros;

XVIII. apresentar-se embriagado ou drogado no trabalho;

XIX. dar o seu concurso a qualquer instituição que atente contra a moral, a honestidade ou a dignidade da pessoa humana;

XX. exercer atividade profissional antiética ou ligar o seu nome a empreendimento de cunho duvidoso;

XXI. utilizar senha própria ou de terceiros para acesso a sistema eletrônico com o intuito de lograr proveito para si ou para outrem;

XXII. ceder a terceiro senha própria para acesso a sistema eletrônico;

XXIII. constringer servidor ou terceiro a participar de evento com caráter político, partidário, ideológico ou religioso;

XXIV. participar de viagem, encontro, seminário, congresso ou atividade semelhante custeada por quem possa ter interesse em decisão de sua competência;

XXV. ser conivente ou omissivo com erro ou infração a este Código de Ética;

XXVI. usar de artifícios para procrastinar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material;

XXVII. alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências;

XXVIII. iludir ou tentar iludir qualquer usuário dos serviços públicos, sobre os seus direitos e interesses;

XXIX. causar dano a qualquer bem pertencente ao patrimônio público, por negligência ou má vontade;

XXX. exercer ativamente ações político-partidárias nas dependências da Secretaria, assim como promover aliciamento para esse fim;

XXXI. prestar serviços profissionais a contribuinte de fato ou de direito, direta ou indiretamente, em prejuízo dos interesses do Município;

XXXII. indicar e/ou manter cônjuge, companheiro(a), ascendente, descendente ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, em regime de subordinação direta ou indireta, conforme decreto nº 23.781 de 16 de janeiro de 2013;

XXXIII. atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até segundo grau e de cônjuge ou companheiro;

XXXIV. praticar a usura, sob qualquer de suas formas;

XXXV. proceder de forma desidiosa;

XXXVI. referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso aos servidores, autoridades e atos da Administração Pública Municipal;

XXXVII. exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício das suas atribuições e com o horário de trabalho;

XXXVIII. utilizar-se da condição de servidor da Fazenda Municipal para alterar, indevidamente, o curso de ação fiscal ou o andamento do processo tributário;

XXXIX. favorecer a sonegação de tributos;

XL. reter abusivamente livros ou documentos arrecadados, processos ou expediente que lhe tenham sido entregues para exame ou informação;

XLI. identificar-se como servidor da Fazenda Municipal, fora de suas atribuições funcionais, visando a obter vantagem indevida;

XLII. impedir ou inibir, por qualquer meio, usando o poder hierárquico ou não, o desenvolvimento de atividades inerentes à SEFAZ.

Seção IV

Da Formação e da Educação Continuada

Art. 12. A Administração da Secretaria Municipal da Fazenda deve assegurar aos seus servidores, iguais oportunidades de desenvolvimento de valores, atitudes, conhecimentos e habilidades, por meio de programas de capacitação, observados critérios de seleção.

Art. 13. A Administração da Secretaria Municipal da Fazenda deve garantir aos seus servidores o conhecimento das disposições deste Código de Ética.

CAPÍTULO IV

Da Comissão de Ética

Art. 14. Fica criada a Comissão de Ética no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, competindo-lhe zelar pelo cumprimento deste Código.

§ 1º - A Comissão de Ética é composta de 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes, para o exercício de mandato de dois anos, permitida a recondução por uma única vez.

§ 2º - Os membros da Comissão de Ética serão escolhidos entre servidores públicos, de idoneidade moral e reputação ilibada, designados mediante Portaria expedida pelo Secretário Municipal da Fazenda e não serão remunerados.

§ 3º - O integrante da Comissão de Ética deverá se declarar impedido de participar de apuração que envolva, como denunciado ou denunciante, seu cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 15 - Compete à Comissão de Ética:

I. orientar o servidor fiscal sobre a ética profissional no tratamento com contribuintes e demais cidadãos e bem assim na proteção do patrimônio público;

II. receber denúncias ou representações, desde que identificadas e devidamente fundamentadas, contra servidor público em exercício na Secretaria Municipal da Fazenda, repartição ou setor em que tenha ocorrido a suposta falta;

III. apurar, de ofício, qualquer ato ou fato de que tenha conhecimento e que, em tese, possa configurar infração ao Código de Ética;

IV. instruir processos, no âmbito de sua competência, contra servidores públicos em exercício na Secretaria Municipal da Fazenda;

V. receber consultas e dar parecer sobre a adequação das imposições que tenham por objeto matéria de sua competência;

VI. prestar esclarecimentos referentes às dúvidas do cidadão ou servidor, quanto à conduta ética estabelecida neste código;

VII. propor à Corregedoria a instauração de processo sobre ato, fato ou conduta que considerar infringente a norma estatutária;

VIII. fornecer à Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Fazenda os registros sobre desvios éticos julgados conclusivamente, para efeito de instruir e fundamentar avaliações de desempenho e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do servidor;

IX. apresentar à SEFAZ sugestões relacionadas à matéria de sua competência;

X. aplicar, quando cabível, censura ética, com base em parecer fundamentado e assinado por todos os seus integrantes.

Parágrafo único - Da decisão pela aplicação de censura ética caberá recurso ao Secretário Municipal da Fazenda, no prazo de cinco dias úteis, contados da data da intimação da referida decisão.

Art. 16. Compete ao integrante da Comissão de Ética:

I. manter total discrição e sigilo sobre apurações inerentes à sua função;

II. participar de todas as reuniões da Comissão, exceto quando impedido por motivo relevante e previamente justificado ao Presidente, hipótese em que será substituído pelo suplente.

CAPÍTULO V

Do Processo na Comissão de Ética

Art. 17. Os procedimentos a serem adotados pela Comissão de Ética para apuração de fato ou ato que, em princípio, apresente-se contrário à ética, em conformidade com este Código, terão rito sumário, ouvidos o queixoso e o servidor ou apenas este se a apuração decorrer de conhecimento de ofício, obedecidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 18. As decisões da Comissão de Ética, na análise de qualquer fato ou ato submetido à sua apreciação ou por ela levantado, serão numeradas, resumidas em ementa e, com a omissão dos nomes dos interessados, divulgadas na Secretaria Municipal da Fazenda.

CAPÍTULO VI

Da Transparência Quanto ao Patrimônio do Servidor Público, em exercício na Secretaria Municipal da Fazenda

Art. 19. A posse e exercício de servidor público efetivo ou ocupante de Cargo em Comissão ou Função de Confiança no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda ficam condicionados à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada na Corregedoria.

§ 1º. A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizado no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.

§ 2º. A declaração de bens de que trata o caput será atualizada:

I - anualmente;

II - na data em que o servidor efetivo e/ou ocupante de Cargo em Comissão ou Função de Confiança deixar o exercício do cargo ou função.

§ 3º. Para cumprimento da obrigação estabelecida no inciso I, do §2º, o servidor deverá encaminhar, até 31 de maio de cada ano, arquivo digitalizado contendo a declaração de bens atualizada para o endereço eletrônico: declaraçãodebens@sefaz.salvador.ba.gov.br, administrado pela Corregedoria da Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 4º. A Corregedoria da Secretaria Municipal da Fazenda será responsável por assegurar o sigilo das informações apresentadas.

§ 5º. A Comissão de Ética poderá requisitar a declaração de bens do servidor, quando indispensável à apuração do fato, responsabilizando-se pelo sigilo da mesma.

§ 6º. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, será punido com a pena de demissão a

bem do serviço público e destituição de cargo em comissão ou função de confiança, respectivamente, o servidor efetivo e o ocupante de Cargo em Comissão ou Função de Confiança que se recusar a prestar declaração dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa, nos termos da Lei Federal nº 8.421/92.

Art. 20. Para cumprimento das obrigações estabelecidas no artigo 19, o servidor, a seu critério, poderá entregar cópia da declaração anual de bens apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil, na conformidade da legislação do Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza, com as necessárias atualizações.

CAPÍTULO VII Das Penalidades

Art.21. Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Complementar nº 01/91, as condutas incompatíveis com o disposto neste Código de Ética serão punidas com Censura Ética, a ser arquivada na pasta funcional do servidor, assinada por todos os integrantes da comissão de Ética, com a ciência do faltoso.

§ 1º A Censura Ética de que trata o caput será armazenada em Banco de Dados de Sanções aplicadas pela Comissão de Ética, que será mantido na Corregedoria, o qual deverá ser consultado previamente, para fins de decisão, em casos de nomeação para cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 2º Censura Ética consiste no ato formal, por escrito, devidamente fundamentado, de reprovação de uma atitude ou postura do servidor, face à violação dos deveres ou vedações funcionais, previstas neste Código de Ética, subsidiando eventual Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

§ 3º Os efeitos da Censura Ética vigorarão pelo prazo de dois anos, contados da data da sua publicação, após o qual, não poderá mais ser utilizada para qualquer fim.

CAPÍTULO VIII Das Disposições Finais

Art.22. O cumprimento do disposto neste Código deverá ser especialmente observado por ocasião do estágio probatório, na gestão de desempenho, nas ponderações para promoção e nas demais circunstâncias em que seja avaliado o mérito do servidor público, em exercício na Secretaria Municipal da Fazenda, devendo qualquer restrição ao servidor se basear em decisões conclusivas da Comissão de Ética.

Art.23. Os preceitos relacionados neste Código não substituem os deveres e proibições constantes da lei Complementar nº 01/91 e suas alterações, assim como os demais textos legais aplicáveis.

PORTARIA Nº 269/2014

Aprova o Reforço de Cota Financeira referente ao mês de Novembro de 2014 para os órgãos e entidades da PMS.

O Secretário Municipal da Fazenda do Município do Salvador no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 8º da lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, combinado com o art. 6º do Decreto 24.734 de 16 de Janeiro de 2014.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar Reforço de Cota Financeira da SMS, nas fontes e valores indicados no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DO SALVADOR, em 18 de novembro de 2014.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

Valores em R\$ 1,00

Unidade	Fonte	Cota Liberada	Reforço	Cota Atualizada
SMS	02	6.000.000	5.000.000	11.000.000
TOTAL GERAL DE REFORÇO			5.000.000	

TORNAR SEM EFEITO

O DESPACHO FINAL DO PROCESSO Nº 84948 DE 2010, PUBLICADO NO DOM Nº 5.885 DO DIA 05/07/2013.

Salvador, 17 de novembro de 2014.

ROSÂNGELA ESTRELLADO FERREIRA
Diretora Geral da Receita Municipal

Conselho Municipal de Tributos - CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2014, ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº 19114/2008

NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 832-2008 - ISS-PRINCIPAL
RECORRENTE: COGEL-CONSULTORIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
NOTIFICANTE (S): EDIGTON REIS MAIA E OUTRO
CONSELHEIRO RELATOR: NEUZITON TORRES RAPADURA

EMENTA ISS PRINCIPAL. INSUFICIÊNCIA NO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. DEDUÇÃO DE MATERIAIS APLICADOS. RETENÇÃO NÃO COMPROVADA- IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME. Na instrução processual restou confessada a insuficiência no pagamento do imposto e corrigida a Notificação Fiscal de Lançamento, no que cabia, deduções de materiais aplicados comprovados e não consideradas as retenções alegadas por falta de comprovação, mediante lavratura de Termo Complementar. **Recurso improvido provido para manter a decisão recorrida de procedente de acordo com o Termo Complementar modificado por este Relator. Decisão unânime**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 18 de novembro de 2014.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente da 1ª Câmara Julgadora

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2014, ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº: 40576 - 2008
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 2051-2008-ISS-PRINCIPAL
RECORRENTE: CEMTEL-TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
NOTIFICANTE (S): ALBERTO EPAMINÔNDS MACEDO DE PAULA E OUTROS
ADVOGADOS: RONNEY GREVE E OUTROS
RELATOR CONSELHEIRO: MILTON HEDAYIGLU MENDES DE LIMA

EMENTA: ISS PRINCIPAL - RECOLHIMENTO NÃO COMPROVADO, ÔNUS DO CONTRIBUINTE. RETROATIVIDADE DA PENALIDADE BENIGNA. Verificado o recolhimento insuficiente do ISSQN em ação fiscal deve ser mantida a NFL para cobrança da receita não oferecida à tributação. A multa por infração retroage ao fato ou ato pretérito não definitivamente julgado. **Nega-se provimento ao Recurso para manter a procedência da autuação. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 18 de novembro de 2014.

CLÁUDIO DOS PASOS SOUZA
Presidente da 2ª Câmara Julgadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 647/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, desde 09/10/2014, a servidora **ORZENILDA LEAL CARIBE**, matrícula nº 817.474, para exercer a Função de Confiança de Encarregado Sistêmico de Gestão, grau 61, do Setor de Inspeção e Medicina do Trabalho, SEMGE/CIS.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 14 de novembro de 2014.

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário

PORTARIA Nº 649/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 11.531/97, alterado pelo Decreto nº 11.659/97,

RESOLVE:

Considerar desde 01/11/2014 à disposição da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, a empregada da Companhia de Governança Eletrônica de Salvador - COGEL, Doriléia Silva Freire, matrícula 423.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 14 de novembro de 2014.

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário



PORTARIA N.º 651/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições tendo em vista o que consta no Parecer n.º 54/2014 SEMGE, e com fundamento no art. 21º do Decreto n.º 24.735/2014.

RESOLVE:

Autorizar o cadastramento da SABEMI PREVIDÊNCIA PRIVADA, no Cadastro Central de Consignatários da Prefeitura Municipal do Salvador, no segmento de EMPRESTIMOS CONSIGNADOS.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 18 de novembro de 2014.

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário

PORTARIA N.º 652/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições tendo em vista o que consta no Parecer n.º 45/2014 SEMGE, e com fundamento no art. 21º do Decreto n.º 24.735/2014.

RESOLVE:

Autorizar o cadastramento da UNIÃO PREVIDENCIA COMETA DO BRASIL - COMPREV, no Cadastro Central de Consignatários da Prefeitura Municipal do Salvador, no segmento de EMPRESTIMOS CONSIGNADOS.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 18 de novembro de 2014.

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário

RETIFICAÇÃO

Na portaria 180/2014, publicada no Diário Oficial do Município n.º 6.068 de 02 de abril de 2014, relativa à aposentadoria de MARIA AURELINA MIRANDA DE ALMEIDA,

ONDE SE LÊ:

"27 DE MARÇO DE 2013"

LEIA-SE:

"27 DE MARÇO DE 2014."

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - INDEFERIDO

PROC.	ORGÃO	SERVIDOR
2172/13	SUCOP	EDVALDO GONÇALVES DOS REIS
261/14	SUCOP	ELIANE BOMFIM DA SILVA

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - DEFERIDO

PROC.	ORGÃO	SERVIDOR	%
15738/13	SMS	ROBERTA SANTOS TUNES	20
15734/13	SMS	ALEX CORREIA VIEIRA	20
15508/13	SMS	GINA MARIA BATISTA BORGES	20
15749/13	SMS	ADNA CONCEIÇÃO BARROS	20
13038/13	SMS	SAMARIO CINTRA MARANHÃO	20
7294/14	SMS	TAKASHI CARDOSO KOSHIMA	20
3430/14	SMS	DELANO OLIVEIRA SOUZA	20
3194/14	SMS	CALIANDRA PINTO ARAUJO	20
3033/14	SMS	AMELIO BORGES TAVEIRA	20
7287/14	SMS	PATRICIA FREIRE SANDE E OLIVEIRA	20

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 18 de novembro de 2014.

JOSIAS FRANÇA FILHO
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

Instituto de Previdência do Salvador - PREVIS

PORTARIA N.º 369/2014

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 14, Inciso I, Alínea "K" do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 19.403 de 18.03.09 RESOLVE: Designar a servidora **BERNADETE MARIA RODRIGUES NETTO**, matrícula

303115, Subgerente Administrativa/GEADM, código 5309, para cumulativamente responder pelo Cargo em Comissão de Gerente Administrativa código 5513, em substituição ao titular **ARIDEA MARIA PESTANA DA CRUZ SOARES**, matrícula 991018, por motivo de férias exercício/2014, a partir de **01.12.2014 a 30.12.2014**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 17 de novembro de 2014.

EUDE LIMA SANTANA
Presidente

PORTARIA N.º 370/2014

Altera o Quadro de Detalhamento Despesa, do Instituto de Previdência do Salvador - PREVIS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 8º, do Decreto n.º 24.734, de 16 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2014, no Instituto de Previdência do Salvador - PREVIS, na forma indicada no anexo a esta Portaria.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 18 de novembro de 2014

EUDE LIMA SANTANA
Presidente

ANEXO A PORTARIA N.º 370 / 2014

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG:1
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	ALOCAÇÃO	REDUÇÃO
416002-PREVIS	09.122.015.2001	3.3.90.47	003	20.000	
	09.122.015.2001	3.3.90.92	003		20.000
SUB-TOTAL				20.000	20.000
TOTAL GERAL				20.000	20.000

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 440/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Indeferir com base no parecer da RPGMS/SMED, as solicitações dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	ASSUNTO
1039/2014	CARMEN DIAS DE OLIVEIRA	877.421	PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA APRIMORAMENTO PROFISSIONAL
3659/2014	ROSSIVAL SAMPAIO MORAIS	876.715	MUDANÇA DE ÁREA DE ATUAÇÃO

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 10 novembro de 2014.

JORGE KHOURY
Secretário

PORTARIA N.º 441/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Deferir de acordo com o parecer da RPGMS/SMED, referente à Licença para Aprimoramento Profissional, da professora ADENISE MARIA DOS SANTOS FERREIRA, matrícula n.º 872.436, PR-SMED n.º 5407/2014, pelo período de 02 anos, sob 20h (turno matutino), a partir da data de publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 10 de novembro de 2014.

JORGE KHOURY
Secretário

**PORTARIA Nº 442/2014**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 25 da Lei nº 5.268/1997, Artigo 46 do Decreto nº 11.812/1997 e no parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA,

RESOLVE:

Reduzir a Carga Horária de 40 para 20 horas do professor RAFAEL MAGNAVITA DE SOUZA, matrícula nº 872.278, PR-SMED 4293/2014.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 10 de novembro de 2014.

JORGE KHOURY
Secretário

PORTARIA Nº 443/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar a servidora LUANA SILVA ALVES, matrícula 876.338, da Função de Confiança de Secretário Escolar na Escola Municipal Henriqueta Machado.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 10 de novembro de 2014.

JORGE KHOURY
Secretário

PORTARIA Nº 444/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora LUANA SILVA ALVES, matrícula 876.338, para exercer a Função de Confiança de Secretário Escolar na Escola Municipal Melvin Jones.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 10 de novembro de 2014.

JORGE KHOURY
Secretário

PORTARIA Nº 445/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora EDJANE DE SOUZA SANTOS, matrícula 879.039, para exercer a Função de Confiança de Secretário Escolar da Escola Municipal Governador Roberto Santos.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 10 de novembro de 2014.

JORGE KHOURY
Secretário

PORTARIA Nº 446/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor JOÃO LUCAS ALCANTARA MOREIRA DOS SANTOS, matrícula 879117, para exercer a Função de Confiança de Secretário Escolar da Escola Municipal Vinicius de Moraes.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 10 de novembro de 2014.

JORGE KHOURY
Secretário

PORTARIA Nº 447/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora BÁRBARA CRISTINA CAMPOS PEREIRA, matrícula 879.238, para exercer a Função de Confiança de Secretário Escolar da Escola Municipal Ivone Vieira Lima.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 10 de novembro de 2014.

JORGE KHOURY
Secretário

PORTARIA Nº 448/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 193 da Lei Complementar nº. 01/91.

RESOLVE:

Designar, de acordo com o artigo 194 da Lei Complementar 01/91, as servidoras CRISTINA RIBEIRO DE CARVALHO SANTANA, matrícula nº. 871.560, EUNICE GUIMARÃES SOUSA, matrícula nº. 22.640 e CLEANE REALE RIOS, matrícula nº. 875.641 para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Sindicância, encarregada de apurar os fatos denunciados no Processo nº. 7548/2014, ocorridos na ESCOLA MUNICIPAL JUIZ OSCAR MESQUITA. A presente Comissão terá o prazo de trinta dias, a partir da data de publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 12 de novembro de 2014.

JORGE KHOURY
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE**Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município - SUCOM****PORTARIA Nº 139/2014**

O Superintendente Executivo da **SUCOM - Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município**, no uso das atribuições que lhe confere o Art.18, Inciso I, Alínea k do Regimento Interno da SUCOM, aprovado pelo Decreto nº. 20.807 de 19 de maio de 2010, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº. 5.134 de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Designar a servidora Sandra Regina Caldas Cerqueira, matrícula nº 880978, Encarregado, para cumulativamente substituir a servidora Márcia Cardim Pires, matrícula nº 881027, na Função de Confiança de Chefe do Setor de Fiscalização e Prevenção à Poluição Sonora Miolo Noturno, Grau 63, Código 6301, da Gerência de Fiscalização e Prevenção à Poluição Sonora desta Superintendência, no período de 25/11/2014 a 24/12/2014, durante o impedimento do titular por motivo de férias.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DA SUCOM, em 17 de novembro de 2014.

SILVIO PINHEIRO
Superintendente

PORTARIA Nº 140/2014

O Superintendente Executivo da **SUCOM - Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município**, no uso das atribuições que lhe confere o Art.18, Inciso I, Alínea k do Regimento Interno da SUCOM, aprovado pelo Decreto nº. 20.807 de 19 de maio de 2010, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº. 5.134 de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Designar o servidor Jorge Alexandre Freitas dos Santos, matrícula nº 881014, Encarregado, para cumulativamente substituir o servidor Roberto Tosta Maia, matrícula nº 880966, na Função de Confiança de Chefe do Setor de Fiscalização e Prevenção à Poluição Sonora Orla Noturno, Grau 63, Código 6301, da Gerência de Fiscalização e Prevenção à Poluição Sonora desta Superintendência, no período de 25/11/2014 a 24/12/2014, durante o impedimento do titular por motivo de férias.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DA SUCOM, em 17 de novembro de 2014.

SILVIO PINHEIRO
Superintendente

PORTARIA Nº 141/2014

O Superintendente Executivo da **SUCOM - Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município**, no uso das atribuições que lhe confere o Art.18, Inciso I, Alínea k do Regimento Interno da SUCOM, aprovado pelo Decreto nº. 20.807 de 19 de maio de 2010, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº. 5.134 de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Exonerar o servidor Marcelo Brito Gomes, matrícula 569, do Cargo Efetivo de Fiscal de Serviços Municipais-40H, correlacionado com o Cargo de Fiscal de Serviços Municipais, Código 38001, com base no processo sob nº 62701/2014.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DA SUCOM, em 17 de novembro de 2014.

SILVIO PINHEIRO
Superintendente



DESPACHOS FINAIS
DO GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SUCOM

LICENÇA PRÊMIO/ESPECIAL-DEFERIDA

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUENIO
60940/2014	MARIZA ZACARIAS VIEIRA	2º

Em, 17 de novembro de 2014.

LUÍS ADRIANO DE ANDRADE CORREIA
Gerente Administrativo Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

Superintendência de Segurança Urbana e Prevenção a Violência - SUSPREV

PORTARIA Nº. 355/2014

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso I, alínea "k" do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.407 de 18 de março de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Norma de Procedimento nº 06/2014 da Susprev, que trata da normatização dos Procedimentos Operacionais de Rotina das Bases Móveis, a ser cumprida pelos Guardas Civis Municipais de Salvador.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA SUSPREV, em 14 de novembro de 2014.

PETERSON TANAN PORTINHO
Superintendente

ÓRGÃO / UNIDADE: SUSPREV/GEOMG	NORMA DE PROCEDIMENTO	Nº: 06/2014
BASE OPERACIONAL MÓVEL (B.O.M.)		DATA: 14/11/2014

1. ASSUNTO

O Superintendente de Segurança Urbana e Prevenção à Violência, no uso de suas atribuições legais, resolve normatizar os procedimentos de rotina em relação ao efetivo e equipamentos para o emprego das Bases Operacionais Móveis, no âmbito da Guarda Civil Municipal do Salvador.

2. OBJETIVO

Apoiar equipes de serviços operacionais preventivos itinerantes que atuam em segurança de eventos, bem como em praças, jardins e outros logradouros públicos, possibilitando, desta forma, maior eficiência e qualidade nos serviços tanto para a GCM quanto para o cidadão soteropolitano.

3. RESPONSABILIDADE QUANTO AO CUMPRIMENTO

As unidades administrativas, operacionais e os Guardas Civis Municipais (GCM's) devidamente incluídos nesta Norma de Procedimento.

4. CONCEITUAÇÃO

4.1 Viaturas - Base Operacional Móvel - B.O.M.

Trata-se de uma viatura tipo perua "VAN", adaptada para utilização no serviço ordinário e extraordinário, visando atender a população em locais que necessitem da presença da Guarda Civil Municipal do Salvador, não permanente, a qual será empregada, após avaliação realizada pela Gerência de Operações da Guarda Municipal do Salvador - GEOMG, podendo ser remanejada, em caráter excepcional, para locais onde haja necessidade ocasional ou transitória, ainda que periódica (exemplos: Shows em Parques, Praças ou Estádios; etc).

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Emprego quantitativo por unidade de Bases Operacionais Móveis - B.O.M. em policiamento de permanência.

5.1.1 Efetivo: No mínimo 04 (quatro) componentes, incluindo o motorista e o líder de equipe.

5.1.2 Da distribuição do efetivo definido:

- a) 01 (um) GCM na função de motorista habilitado, no mínimo, em categoria "B";
- b) 01 (um) GCM na função de líder de equipe;
- c) 02 (dois) ou mais GCM's na função de auxiliares em ronda no entorno do local da permanência.

5.2 Procedimentos básicos na execução da atividade:

5.2.1 Quanto ao abastecimento: durante o período previsto de permanência é vedado o deslocamento para limpeza ou abastecimento, devendo a unidade adotar as providências para otimizar os períodos de utilização das Bases Operacionais Móveis;

5.2.2 Quanto ao deslocamento: o motorista deverá utilizar o menor percurso, observando a segurança dos agentes entre a Base de origem e o local da permanência, sem desvirtuar o destino para executar outra atividade (ex: oferecer caronas, serviços administrativos, etc);

5.2.3 É autorizado o fechamento da base por um período de até 01 (uma) hora, para realização de alimentação no seu interior, se for o caso, desde que 50% do efetivo, no mínimo, permaneça do lado de fora, em revezamento. Em hipótese alguma será permitido o deslocamento da B.O.M. para alimentação;

5.3 Quanto às rondas:

5.3.1 Todos os integrantes da B.O.M. têm função de patrulhamento ostensivo, preventivo, inclusive o motorista;

5.3.2 As equipes da B.O.M. deverão realizar rondas em seus perímetros sempre munidas de rádio transceptor portátil (HT);

5.3.3 Durante as rondas, os Guardas deverão atentar-se para o foco de atuação, conforme diretrizes da GCMS, realizando intervenções efetivas quando constatar violações de normas, cuja proteção está a cargo do poder público municipal, acionando a Central de Operações da Guarda Civil Municipal do Salvador - CeOp para solicitar reforço, caso seja necessário. Deverão estar atentos para a missão da B.O.M. (ex: saber qual é o problema daquele local e o que se pretende com o seu emprego), não permitindo evidências de ausência de autoridade e prática de delitos.

5.3.4 Os GCM's deverão atentar-se, ainda, para transgressões de normas protegidas por outros órgãos públicos, tais como: SEMOP, SUCOM, LIMPURB, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR, entre outros. Na necessidade de intervenção dos órgãos mencionados, deverão contatar a CeOp para o acionamento da unidade competente para prestar o atendimento.

5.4 Quanto ao motorista da B.O.M.:

5.4.1 Além das atribuições inerentes à função de motorista da viatura, na condução do veículo, fazê-la com atenção, prudência e perícia.

5.4.2 Atentar-se para a verificação de todos os acessórios e equipamentos, bem como as condições de segurança, higiene e limpeza, certificando-se de que a B.O.M. está disponível para pronto emprego.

5.4.3 Atentar-se para a Norma de Procedimento 01/2014.

5.5 Quanto ao líder de equipe da B.O.M.:

5.5.1 Será o responsável pela garantia da fiel execução do serviço determinado àquela B.O.M.,

5.5.2 Manter contato com a comunidade inteirando-se dos principais problemas que atingem aquela região.

5.6 Procedimentos básicos de postura e conduta da atividade:

5.6.1 Consoante a Legislação e Normas de Procedimentos vigentes, os integrantes da B.O.M. deverão permanecer em estado de total atenção, podendo permanecer apenas um integrante no interior do veículo quando em permanência, de modo que ocorra o revezamento, salvo em caso de chuva, ou situações previamente justificáveis ao chefe imediato;

5.6.2 A conduta, o trato e a atenção da guarnição da B.O.M. no atendimento aos munícipes deverão estar pautados na educação, respeito e cordialidade.

5.6.3 Quanto à postura do GCM, deverá prevalecer a atitude que não demande na interpretação de desleixo, mantendo a elegância quanto ao gesto e marcialidade, postando-se corretamente no lado de dentro e de fora da B.O.M..

5.7 Da forma de emprego da B.O.M.:

5.7.1 Locais de permanência:

a) Obrigatoriamente, o ponto de parada e o local de emprego, exatos, serão definidos pela GEOMG, que emitirá Ordem de Serviço específica, com as informações de maneira clara e objetiva.

5.7.2 O Supervisor de dia deverá justificar as modificações quanto ao efetivo empregado, ao local de permanência, à data e horários, quando as alterações do planejamento operacional forem necessárias;

5.7.3 Os horários serão preferencialmente superiores a 04 (quatro) horas de permanência da B.O.M. em cada local;

5.7.4 Quanto ao posicionamento da B.O.M., os GCMs deverão atentar-se para o endereço fixado em Ordem de Serviço;

5.7.5 Nos finais de semana, deverá ser empregada em locais de grande quantidade de pessoas como parques, praças, espaços públicos e eventos que tenham relação com as atribuições da Guarda Civil Municipal;

5.7.6 As Unidades da Guarda Civil Municipal que atuam com circunscrição em todo o território da cidade do Salvador, a exemplo do GDE, Rondac, GEM, etc., quando em atividade, poderão se valer das B.O.M. em que estiver atuando, quando houver disponibilidade, mediante autorização emitida pela GEOGM.

5.8 Do Posicionamento

5.8.1 Estacionar de modo que não atrapalhe a circulação de pedestres e outros veículos, sempre em conformidade com a legislação de trânsito, atentando para que o ponto de estacionamento seja em locais operacionalmente estratégicos, a fim de não colocar em risco a guarnição, e com visibilidade ao público circulante;

5.8.2 Não poderá posicionar a B.O.M. em local que já exista a permanência de outras Viaturas ou Bases Comunitárias (Móveis ou Fixas), sejam elas da Guarda Civil Municipal ou de outra instituição policial, salvo com as devidas autorizações;

5.8.3 O deslocamento da B.O.M. só será realizado quando autorizado pela GEOGM, ficando vedada qualquer iniciativa de ordem particular, salvo em situações de risco eminente.

5.9 Horário de emprego do efetivo:

5.9.1 Das 07h00min às 19h00min ou das 06h00min às 18h00min, obrigatoriamente, e das 19h00min às 07h00min ou 18h00min às 06h00min, em casos de justificada demanda, sempre com a anuência da GEOGM.

5.10 Aplicação da Base Operacional Móvel em condições variáveis - Horário diurno

5.10.1 A preferência pela utilização da B.O.M. é para o período diurno.

5.10.2 O melhor emprego da B.O.M. está atrelado à necessidade de visibilidade e atendimento ao público, carecendo ser devidamente justificado pela GEOGM, com relevantes motivos, o caso do posicionamento em local ermo onde não há fluxo de pessoas;

5.11 Aplicação da Base Operacional Móvel em condições variáveis - Horário noturno

5.11.1 Em situações que exijam utilização em período noturno, a GEOGM deverá redimensionar o efetivo a ser empregado, de acordo com os riscos locais e a demanda da atuação;

5.11.2 A B.O.M. poderá atender eventos com grande público, a exemplo de Shows em Parques, Praças ou Estádios; etc. - mediante prévia emissão de Ordem de Serviço;

5.12 Procedimentos em situação de ocorrência de flagrante delito ou prestação de socorro:

5.12.1 Flagrante Delito

a) O integrante da B.O.M. que se deparar com ocorrência de flagrante delito deverá conduzir à Delegacia Policial, em consonância com o que dispõem o Código de Processo Penal e legislações em vigor, sendo que, para tal, o líder da B.O.M. acionará a CeOp, relatando os fatos, onde aguardará análise e parecer do responsável, que decidirá quanto ao envio de viatura para o apoio, ou, em casos excepcionais, pelo deslocamento da base operacional móvel no encaminhamento da ocorrência, observada as diretrizes superiores;

b) Em hipótese alguma, seja em deslocamento ou permanência, a viatura da B.O.M. poderá efetuar perseguição a veículo ou a pessoa, realizar, executar ou determinar manobras perigosas, ou contrárias à legislação de trânsito, a qualquer tipo de situação, devendo nesses casos acionar a CeOp para que seja enviado apoio extra;

c) O Supervisor de dia deverá orientar para que viaturas da Guarda Civil Municipal estejam de prontidão para apoiar a B.O.M.

5.12.2 Prestação de Socorro

a) Ocorrendo a necessidade da prestação de socorro de urgência, deverá o líder da B.O.M. avaliar a situação do socorrido e de pronto acionar a CeOp, ou diretamente o **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)** ou ainda o Corpo de Bombeiros, de acordo com a gravidade e a necessidade da intervenção do caso, adotando os procedimentos operacionais necessários;

b) Deverá observar a preferência pelo acionamento dos órgãos de resgate especializados;

c) Em casos de emergência, o Supervisor de Dia deve determinar que a viatura mais próxima atenda com prioridade;

d) Em caso de resposta negativa ou ausência de resposta pelo SAMU ou órgão similar, em não havendo viatura da Guarda Civil Municipal para o atendimento, autorizado pelo Supervisor de Dia através da CeOp, observada as cautelas necessárias, a B.O.M. poderá fazer o transporte do socorrido para a unidade hospitalar mais próxima.

5.13 O descumprimento desta Norma será definido como falta disciplinar, conforme prevê o parágrafo único do artigo 2º e artigo 6º inciso XI do decreto 18.947 de 23 de outubro de 2008 do Regulamento Disciplinar dos Servidores da Guarda Civil Municipal do Salvador e artigo 160, inciso II, da Lei 01/91 do Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município do Salvador;

5.14 Os casos omissos serão solucionados pelo Superintendente da Guarda Civil Municipal do Salvador;

5.15 Esta norma entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2014

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL, com base na Lei Municipal nº 4.484/92, Lei Municipal nº 7.896/10, Lei Municipal nº 8.421/13, Decreto Municipal nº 13.991/02, Decreto Municipal nº 15.984/05, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Federal 8.666/93, na sua atual redação, subsidiariamente, esta no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que foi **SUSPENSÃO** a sessão da Concorrência que seria realizada no dia 18/11/2014 às 10 horas e 30 minutos (horário local), divulga a nova data para realização do certame de abertura dos Envelopes de nº 002- Proposta Comercial:

CONCORRÊNCIA - SEFAZ Nº 001/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e cessão de direito de uso perpétuo e não exclusivo de software de Sistema de Administração Tributária.

PROCESSO Nº. 47.686/2014 - SEFAZ

DATA: 01/12/2014;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Técnica e preço;

HORA: 10 horas e 30 minutos (horário local);

LOCAL: Auditório do Prédio Sede da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, situado na Rua das Vassouras, nº 01, 7º Andar, Ajuda - Salvador-Ba.

O Edital encontra-se à disposição no endereço abaixo: www.sefaz.salvador.ba.gov.br

Salvador, 17 de novembro de 2014.

ROBSON DOS ANJOS FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2014

PROCESSO: 6222/2014

CONTRATADO: Alda Muniz Pepe

OBJETO: Contratação de 01 (um) palestrante para 1ª Mostra de Experiências Educacionais Inclusivas, cujo tema é "Acolhimento e Inclusão dos Alunos com Deficiência com Direito à Aprendizagem e ao Cuidado com Ternura", a ser realizado dia 28 de novembro de 2014.

PARECER: RFGMS datado de 28.10.2014

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 12.361.031.2151 natureza da despesa 3.3.90.36, na fonte 001.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29.10.2014

AMPARO LEGAL: Art. 25 da Lei 8.666/93.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO em, 13 de novembro de 2014.

JORGE KHOURY

Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TURISMO E CULTURA

Fundação Gregório de Mattos - FGM

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 565/2014

Inexigibilidade de Licitação nº 143/2014.



Data : 13/11/2014

Contratante : FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS

CNPJ : 15.185.234/0001/28

Contratada (o) : MYRIAM DE CASTRO LIMA FRAGA.

CNPJ/CPF :: 272.682.925-20.

Objeto :Elaborar parecer técnico acerca das obras inscritas no Edital 002/2014, atuando como componente da comissão de Avaliação e Seleção, representando o setor literário baiano e julgando as obras inscritas na categoria Republicação.

Valor Total : R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais)

Dotação Orçamentária : Projeto Atividade - 2288, Elemento de Despesa - 3.3.90.36 - Fonte 010.

Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 25, inciso II.

Data da Homologação: 13/11/2014.

Processo N.º:659/2014

Inexigibilidade de Licitação n.º 659/2014.

Data : 11/11/2014

Contratante : FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS

CNPJ : 15.185.234/0001/28

Contratada (o) : INSTITUTO FILANTROPIA -IF.

CNPJ/CPF ::16.793.297/0001-20

Objeto:Inscrição no "Treinamento Novo Marco Regulatório do Terceiro Setor Lei.13.019/2014", que será realizado na cidade de São Paulo no dia 24 de Novembro de 2014.

Valor Total : R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)

Dotação Orçamentária : Projeto Atividade - 2001, Elemento de Despesa - 3.3.90.39 - Fonte 000.

Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 25, inciso VI.

Data da Homologação: 14/11/2014.

Processo N.º:662/2014

Inexigibilidade de Licitação n.º 159/2014.

Data : 14/11/2014

Contratante : FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS

CNPJ : 15.185.234/0001/28

Contratada (o) : ANTONIO PÔMPEO.

CNPJ/CPF :: 337.853.177-00

Objeto:Realização da Oficina de Interpretação para Teatro e TV, nos dias 17 e 18/11/2014, e no dia 19/11/2014 a apresentação do monólogo "A Noite Todos Os Gatos São Pardos", no Espaço Cultural da Barroquinha.

Valor Total : R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Dotação Orçamentária : Projeto Atividade - 2288, Elemento de Despesa - 3.3.90.36 - Fonte 010.

Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 25, inciso III.

Data da Homologação: 14/11/2014

Salvador, 18 de novembro de 2014.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO

Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo à decisão do Sr. Presidente da FGM, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Modalidade Pregão eletrônico n.º 008/2014 - Processo n.º 498/2014

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de editoração e impressão de 06 livros sendo que 05 livros farão parte de uma coleção para atender ao Projeto de Valorização da Capoeira como Patrimônio Imaterial -Edital Capoeira Viva.

Licitante vencedor: MCP DA COSTA DESIGN EDITORIAL

Valor Ofertado: R\$176.796,00 (cento e setenta e seis mil setecentos e noventa e seis reais)

Data de Homologação: 13/11/2014

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição com vista franqueada, na Sala da Comissão de Licitação da Fundação Gregório de Mattos sito à Rua Chile, n.º 31 - Centro - Salvador/BA, no horário das de 13:00 às 18:00 horas.

Salvador, 18 de novembro 2014.

ALINE RODRIGUES GUIMARÃES

Presidente da Comissão de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COMPEL/FGM, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.148/2002, Decreto Municipal n.º13.724 e Lei Federal n.º8.666/93, comunica aos interessados na Tomada de Preço n.º 005/2014, processo N.º: 509/2014, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de Restauração dos Monumentos: Relógio de São Pedro, Estátua de Dom Pedro II e Estátua do Barão do Rio Branco, Termo de Referência, Planilha Orçamentária, e cronograma, em anexo ao Edital, sob o regime de empreitada por preço global, foi declarada "FRACASSADA". Por esta razão, resolve a Comissão de Licitação, com fundamento no § 3º do artigo 48 da Lei n.º 8666/93, fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data desta publicação, para a apresentação das propostas escoimadas das causas que motivaram as desclassificações.

Data de Homologação: 14/11/2014

Salvador, 18 de novembro de 2014.

ALINE RODRIGUES GUIMARAES

Presidente da COMPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

COMUNICADO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação/SMS, com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Municipal n.º 6.148/2002, Decreto Municipal n.º 13.724 e Lei Federal n.º 8.666/93, resolve prorrogar "sine die", o Pregão Presencial n.º 001/2014 - Processo n.º 14067/2014, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UNIDADES MODULARES DE SAÚDE PARA ATENDER DEMANDAS DE FESTAS POPULARES E CARNAVAL 2015.

Salvador, 17 de novembro de 2014.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA

Presidente/COPEL

COMUNICADO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação/SMS, com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Municipal n.º 6.148/2002, Decreto Municipal n.º 13.724 e Lei Federal n.º 8.666/93, comunica aos interessados no Pregão Eletrônico - SMS n.º 028/2014, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COMPOR AS UNIDADES BÁSICAS, UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, que fica programada para o dia 12/12/2014 (início do recebimento de propostas) até às 11:00 horas do dia 13/11/2014, às 10:30h (abertura de propostas) e às 11:00h (Sessão de Disputa dos Preços). O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 27 de outubro de 2014.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA

Presidente/COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 152/2014

Processo n.º 10536/2014

Objeto: AQUISIÇÃO DE BOTA DE SEGURANÇA PARA AGENTES ENDEMIAS.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
DDA COMERCIO DE CONFECÇÕES E CALCADOS LTDA	ÚNICO	67.980,00
TOTAL		67.980,00

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/11/2014

Critério de julgamento: Menor Preço.

Salvador, 17 de novembro de 2014.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA

Presidente /COPEL-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE

Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município - SUCOM

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

A Comissão Permanente de Licitação CPL/SUCOM, designada pela Portaria n.º 042/14, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93, disposto no Art. 109, e Lei Municipal n.º 4.484/92, esta no que couber, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO** relativo a:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA-SUCOM: 001/2014

PROCESSO N.º: 49.553/2014 - SUCOM.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para a Demolição de Edificações com Remoção de Material, Remoção e Transporte de Engenheiros de Publicidade, Remoção e Transporte de Equipamentos de Som, Bem como a Remoção dos Móveis e Utensílio Existente no Local de Demolição.

RECORRENTES: Angra Engenharia Ltda

RECORRIDA: Destroy Desmontes Técnicos Ltda

JULGAMENTO: A Comissão Permanente de Licitação - CPL resolve conhecer do recurso interposto pela ANGRA ENGENHARIA LTDA, em observância ao princípio da legalidade, para, no mérito, julgarlo **PROCEDENTE**; declarando a DESCLASSIFICAÇÃO do certame da licitante DESTROY DESMONTES TÉCNICOS LTDA.

Salvador, 18 de Novembro de 2014.

JOSÉ SERGIO DE SOUSA GUANABARA

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE/N.º: PREGÃO ELETRÔNICO 020/2014.

PROCESSO: 2218/2014

DATA E HORÁRIO: 20/11/2014 às 10:00hs

LOCAL: Sala da COSEL/SEMP, localizada na sede da LIMPURB, sito à BR 324, Km 618, Oeste, Porto Seco Pirajá, Salvador/BA.

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação, transporte, instalação, manutenção e higienização de sanitários químicos durante as festas populares, eventos e pontos fixos, independente de rede de água e esgoto e, higienização manutenção de sanitários fixos dependentes da rede de água, esgotamento sanitário e de energia elétrica, instalados em logradouros públicos no Município do Salvador, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

OBSERVAÇÃO: Fica suspensa esta Licitação, por decisão da Comissão de Licitação, tendo em vista a complexidade dos temas técnicos questionado em impugnação. Assim, necessitará a LIMPURB de mais tempo para a análise dos mesmos.

Salvador, 18 de novembro de 2014.

LUCAS VINÍCIUS GOMES DÓREA
Presidente da Cosel

Salvador, 18 de novembro de 2014.

ANA LÚCIA LUZ DE SOUZA E SILVA
Presidente-COPEL.

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL**RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA Nº.161/2014
PROCESSO: 893/2014
EMPRESA: COMPETI COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME
OBJETO: Aquisição de 04 cadeiras giratórias para diretoria da DESAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PA 2001 ND. 4.4.90.52, Fonte 000.
PARECER: 283/2014
VALOR TOTAL: R\$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais)
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso II.
DATA DO ATO: 17 de novembro de 2014

DISPENSA Nº.162/2014
PROCESSO: 876/2014
EMPRESA: HUMBERTO ALEXANDRE TELES FILHO
OBJETO: Aquisição de 05 aparelhos de ar condicionado split .
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PA 2001 ND. 4.4.90.52, Fonte 000.
PARECER: 284/2014
VALOR TOTAL: R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso II.
DATA DO ATO: 17 de novembro de 2014

DISPENSA Nº.164/2014
PROCESSO: 901/2014
EMPRESA: SELECOL SERVIÇOS ELETROTECNICO E COMERCIAL LTDA
OBJETO: Conserto de 02 macacos hidráulicos .
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PA 2001 ND. 3.3.90.39, Fonte 000.
PARECER: 286/2014
VALOR TOTAL: R\$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais)
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso II.
DATA DO ATO: 17 de novembro de 2014

DISPENSA Nº.65/2014
PROCESSO: 900/2014
EMPRESA: SELECOL SERVIÇOS ELETROTECNICO E COMERCIAL LTDA
OBJETO: Rebobinamento de dois motores trifásicos de 220/380v da produção da DESAL .
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PA 2001 ND. 3.3.90.39, Fonte 000.
PARECER: 285/2014
VALOR TOTAL: R\$ 1.654,00 (hum mil,seiscentos e cinquenta e quatro reais)
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso II.
DATA DO ATO: 17 de novembro de 2014

Salvador 18 de novembro de 2014.

EVERALDO OLIVEIRA
Gerente Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL**Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP****AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA nº 026/2014**

A Comissão Permanente de Licitação da Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP, com base na Lei 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal 4.484/92 e nº 8421/2013, estas, no que couberem, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

Modalidade: Concorrência nº 026/2014 - Processo nº 2219/2014 - Tipo: Menor preço

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de contenção de pedra da área do Antigo Clube Português - 2ª Etapa / Pituba, em Salvador-BA., conforme Edital e Anexos.

Recebimento e abertura dos envelopes: dia 22/12/2014 às 10:00 horas (horário local)**Local Sessão Pública: Sala da COPEL, Av. Presidente Costa e Silva, s/nº - Dique do Tororó, Salvador-BA.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados para consulta, na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, sito à Av. Presidente Costa e Silva, s/nº - Dique do Tororó, nos horários das 08:30 as 11:30 e das 13:30 as 16:30 horas, Tel.(71)3172-4339, Fax: (71) 3172-4331

CONTRATOS**GABINETE DO PREFEITO - GABP****RETIFICAÇÃO**

No Resumo do Contrato nº 20-2014 referente à empresa Rogerio Martins da Rocha Eireli - ME, publicado no DOM nº 6.221 de 15 a 17 de novembro de 2014:

Onde se lê: Projeto/Atividade: 04.122.005.1221 - Manutenção da Operação das Prefeituras-Bairros.**Leia-se:** Projeto/Atividade: 04.122.005.2221 - Manutenção da Operação das Prefeituras - Bairro.

Salvador, 18 de novembro de 2014.

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

Contratada: REDE GLOBAL COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA.
CNPJ nº. 08.258.825/0001-12
Objeto: Material permanente (aparelho de fax).
Valor total: R\$ 2.533,32 (dois mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos.)
 Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.015.2001
Elemento de despesas: 4.4.90.52 fonte de recurso: 000

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 22/08/2014.

Salvador, 14 de outubro de 2014.

ALEXANDRE FERREIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2014005106
Processo: 3604/2013
Contratada: CE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ nº. 12.282.429/0001-06
Objeto: Material de Consumo (soquete para lâmpada).
Valor total: R\$ 30,00 (trinta reais.)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**AUTORIZAÇÃO DE FORNIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2014004789
Processo: 2014/2013

Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.015.2001
Elemento de despesas: 3.3.90.30 fonte de recurso: 000

Amparo legal: Lei Federal n°. 8.666/93, Municipal n°. 4.484/92 e Decreto Municipal n°. 10.267/93
Data da assinatura: 09/09/2014.

Salvador, 15 de outubro de 2014.

ALEXANDRE FERREIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNCIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2014005551
Processo: 2566 /2013
Contratada: TRIPLICE COMERCIAL DE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ n°. 09.550.793/0001-97
Objeto: Material permanente (forno microondas 27 L).
Valor total: R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.015.2001
Elemento de despesas: 4.4.90.52 fonte de recurso: 000

Amparo legal: Lei Federal n°. 8.666/93, Municipal n°. 4.484/92 e Decreto Municipal n°. 10.267/93

Data da assinatura: 17/09/2014.

Salvador, 15 de outubro de 2014.

ALEXANDRE FERREIRA
Coordenador Administrativo

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 536/2014

CONTRATO n° 035/2013.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento,

AMPARO LEGAL: Leis 8.666/93 e 4.484/92.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE N° 063/2013.

CONTRATADA: SOLUÇÃO LOGÍSTICA LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 21 de outubro de 2014

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR ESTIMADO MENSAL (R\$)
EGM/SEMGE	2512	3.3.90.39	000	14.077,84
FMLF	2001	3.3.90.39	050	1.759,73
PREVIS	2001	3.3.90.39	003	3.519,46
DESAL	2001	3.3.90.39	000	15.837,57
FGM	2290	3.3.90.39	010	1.759,73
SUCOP	2001	3.3.90.39	000	91.505,96
LIMPURB	2001	3.3.90.39	050	35.194,60
SMED	2145	3.3.90.39	001	91.505,96
FCM	2001 2204 2211	3.3.90.39	000	1.759,73
COGEL	2001	3.3.90.39	000	1.759,73
TRANSALVADOR	2001	3.3.90.39	050	8.798,65
SALTUR	2001	3.3.90.39	000	3.519,46
SMS	2001 2087	3.3.90.39	002 014	87.986,50
CASA CIVIL	2001	3.3.90.39	000	7.038,92
SUSPREV	2001	3.3.90.39	000	5.279,19
SUCOM	2001	3.3.90.39	050	52.791,90
SEMP/NOF	2311	3.3.90.39	000	5.279,19
SEMP/NOF	2334 2340 2341	3.3.90.39	000 028 029	7.038,92
SEMUR	2001	3.3.90.39	000	3.519,46
GABP	2001 2221 2508	3.3.90.39	000	42.233,52
SEDES	2269	3.3.90.39	000	5.279,19
PGMS	2001	3.3.90.39	000	10.558,38
SEMOP/NOF	2001	3.3.90.39	000	15.837,57
SEFAZ	2001	3.3.90.39	000	7.038,92
SECS	2001	3.3.90.39	000	5.279,19
SEMUT	2001	3.3.90.39	000	10.558,38
SINDEC	2001	3.3.90.39	000	21.116,76
GABVP	2001	3.3.90.39	000	3.519,46

Salvador, 07 de novembro de 2014

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Diretor/DGLP

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 531/2014

CONTRATO n° 044/2013

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

AMPARO LEGAL: Leis 8.666/93 e 4.484/92.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE n.º 073/2013 de 19/09/2013

CONTRATADA: BRASPE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 17 de outubro de 2014.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
CASA CIVIL	2001	3.3.90.37	000	4.131,92
COGEL	23.122.045.2001	3.3.90.37	000	6.197,88
DESAL	2001	3.3.90.37	000	84.704,36
FCM	08.122.014.2204 08.122.014.2211 08.122.015.2001	3.3.90.37	000	18.593,64
FGM	13.122.015.2001	3.3.90.37	000	12.711,29
FMLF	15.122.045.2001	3.3.90.37	050	6.197,88
GABP	2221 2001	3.3.90.37	000	82.629,40
GABVP	2001	3.3.90.37	000	2.065,96
PGMS	2001	3.3.90.37	000	16.527,68
PREVIS	2001	3.3.90.37	003	12.395,76
SALTUR	2001	3.3.90.37	000	10.591,23
SECS	2001	3.3.90.37	000	8.263,84
SEDES	2269	3.3.90.37	000	4.131,92
SEFAZ	04.122.045.2001	3.3.90.37	000	74.635,99
SEMGE/EGM	04.122.045.2510	3.3.90.37	000	37.448,71
SEMOP/NOF	15.122.015.2001	3.3.90.37	000	159.078,92
SEMP/NOF	2341 2340	3.3.90.37	000 029	53.714,96
SEMP/NOF	2001	3.3.90.37	000 024	107.429,92
SEMUR	04.122.015.2001	3.3.90.37	000	6.197,88
SEMUT	2001	3.3.90.37	000	12.395,76
SINDEC	16.122.015.2001	3.3.90.37	000	20.659,60
SMED	2145	3.3.90.37	001	5.850.798,72
SPM	2001	3.3.90.37	000	6.197,88
SUCOM	2001	3.3.90.37	050	22.725,56
SUCOP	2001	3.3.90.37	000	38.263,02
SUSPREV	2001	3.3.90.37	000	4.131,92
TRANSALVADOR	26.122.045.2001	3.3.90.37	050	168.649,81

Salvador, 18 de novembro de 2014

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Diretor/DGLP

Instituto de Previdência do Salvador - PREVIS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM N°: 2014007920

N° DO PROCESSO: 3365/2014

CONTRATADA: MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA

CNPJ: 26.976.381/0001-32

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA USO INTERNO DESTES INSTITUTO.

VALOR: R\$ 2.880,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ ATIVIDADE - 2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - PREVIS - FONTE 003 - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2014

Salvador, 18 de novembro de 2014.

EUDE LIMA SANTANA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

RESUMO DO CONTRATO N° 129/2014

CONTRATANTE: PMS/SMED

CONTRATADA: Azul Editora e Indústria Gráfica Ltda - EPP

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 008/2014

PROCESSO N°: 6587/2014

OBJETO DA LICITAÇÃO: Prestação de Serviço de Impressão dos Materiais de Sensibilização e Capacitação com o escopo de viabilizar a realização da Avaliação Externa da Rede Municipal de Salvador em língua portuguesa e matemática da Prova Salvador.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato.

VALOR: R\$ 111.065,83 (cento e onze mil, sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

DATA DE ASSINATURA: 06 de novembro de 2014

ASSINATURAS:

JORGE KHOURY

Secretaria Municipal da Educação - SMED

CLAUDIO NOBERTO MACHADO

Azul Editora e Indústria Gráfica Ltda - EPP

RESUMO DO CONTRATO N° 134/2014

CONTRATANTE: PMS/SMED

CONTRATADA: Agência Baiana de Produção Ltda-ME

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 25 /2014

PROCESSO N°: 6840/2014

OBJETO DA LICITAÇÃO: Prestação de serviços de locação de som e toldo para proteção, na Mostra Solar- Juventude e Diversidade a realizar-se nos dias 12 e 13 de novembro/2014, para os alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Município de Salvador.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será da data de sua assinatura até 30.11.2014.

VALOR: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 12 de novembro de 2014.

ASSINATURAS:

JORGE KHOURY

Secretaria Municipal da Educação - SMED

ANTONIO WILSON MELLO DE UZEDA

Agência Baiana de Produção Ltda-ME

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO ADITIVO N° 001/2014 AO

CONTRATO DE COMODATO N° 088/GDM/2011

PROCESSO: 4012/2013

CONTRATADO: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA

PUBLICAÇÃO: DOM de 27 de fevereiro de 2014

ONDE SE LÊ:

Termo Aditivo n° 001/2014

Data da assinatura: 21 de fevereiro 2014

LEIA-SE:

Termo Aditivo n° 001/2013

Data da assinatura: 24 de setembro 2013.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO em, 03 de novembro de 2014.

JORGE KHOURY

Secretário

RESUMO TERMO ADITIVO N° 001/2014 AO CONTRATO N° 097/2014

CONTRATANTE: PMS/SMED

CONTRATADA: E.G. CONSTRUÇÕES LTDA-ME

PROCESSO N°: 6979/2014

OBJETO DA LICITAÇÃO: Prorrogar o prazo de execução das obrigações da contratada estipuladas no contrato n° 097/2013, mantendo-se, por conseguinte, as demais bases contratuais.

DATA DE ASSINATURA: 10 de novembro 2014

ASSINATURAS:

JORGE KHOURY

Secretaria Municipal da Educação - SMED

EDUARDO GRANGEON

E.G. Construções Ltda-ME

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2014007321

N° PROCESSO: 2258/2012

CONTRATADA: INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 07.055.987/0001-90

OBJETO: 01 UNID. Projetor Multimídia Básico.

VALOR: R\$ 1.370,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 20/10/2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2001 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - FME, Natureza de Despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 001 Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.

AMPARO LEGAL: Lei n° 8.666/93, Lei Municipal n° 4.484/92

AFM: 2014006938

N° PROCESSO: 1488/2013

CONTRATADA: MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 05.821.117/0002-30

OBJETO: 01 UNID. Purificador de Água Gelada e Natural em Polipropileno 127V.

VALOR: R\$ 367,50

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 08/10/2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2144 Aparelhamento das Escolas Municipais, Natureza de Despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 001 Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.

AMPARO LEGAL: Lei n° 8.666/93, Lei Municipal n° 4.484/92

AFM: 2014006939

N° PROCESSO: 0190/2014

CONTRATADA: PLAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA EPP.

CNPJ: 15.221.549/0001-83

OBJETO: 01 UNID. Refrigerador Frigobar 120L, 127V.

VALOR: R\$ 616,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 08/10/2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2144 Aparelhamento das Escolas Municipais, Natureza de Despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 001 Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.

AMPARO LEGAL: Lei n° 8.666/93, Lei Municipal n° 4.484/92

AFM: 2014006933

N° PROCESSO: 2566/2013

CONTRATADA: TRÍPLICE COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 09.550.793/0001-97

OBJETO: 02 UNID. Forno Microondas 27 litros Cor Branca, 01 UNID. Suporte para Microondas até 30Kg.

VALOR: R\$ 814,06

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 08/10/2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2144 Aparelhamento das Escolas Municipais, Natureza de Despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 001 Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.

AMPARO LEGAL: Lei n° 8.666/93, Lei Municipal n° 4.484/92

AFM: 2014006940

N° PROCESSO: 2566/2013

CONTRATADA: TRÍPLICE COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 09.550.793/0001-97

OBJETO: 01 UNID. Liquidificador Industrial.

VALOR: R\$ 747,80

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 08/10/2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2144 Aparelhamento das Escolas Municipais, Natureza de Despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 001 Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.

AMPARO LEGAL: Lei n° 8.666/93, Lei Municipal n° 4.484/92

AFM: 2014006934

N° PROCESSO: 2566/2013

CONTRATADA: TORRE FORTE DISTRIBUIDORA LTDA - ME.

CNPJ: 06.979.118/0001-90

OBJETO: 01 UNID. Fogão Residencial 06 Queimadores Cor Branca.

VALOR: R\$ 551,52

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 08/10/2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2144 Aparelhamento das Escolas Municipais, Natureza de Despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 001 Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.

AMPARO LEGAL: Lei n° 8.666/93, Lei Municipal n° 4.484/92

AFM: 2014006935

N° PROCESSO: 1629/2013

CONTRATADA: DANIELA TULER SANTOS DE OLIVEIRA.

CNPJ: 07.075.255/0001-62

OBJETO: 19 UNID. Aparelho de Vídeo Tipo DVD.

VALOR: R\$ 2.333,20

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 08/10/2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2144 Aparelhamento das Escolas Municipais, Natureza de Despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 001 Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.

AMPARO LEGAL: Lei n° 8.666/93, Lei Municipal n° 4.484/92

AFM: 2014006937

N° PROCESSO: 2258/2012

CONTRATADA: INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 07.055.987/0001-90

OBJETO: 01 UNID. Projetor Multimídia Básico, 02 UNID. Tela de Projeção Retrátil para Parede ou Teto.

VALOR: R\$ 3.240,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 08/10/2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2144 Aparelhamento das Escolas Municipais, Natureza de Despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 001 Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.

AMPARO LEGAL: Lei n° 8.666/93, Lei Municipal n° 4.484/92

AFM: 2014007322

N° PROCESSO: 3365/2014

CONTRATADA: MULTIPAPER DISTRIBUID. DE PAPEIS LTDA



CNPJ: 26.976.381/0001-32
OBJETO: 10.000 PACOTES. Papel de Reprodução Alcalino 75G/M² Branco Tamanho A4.
VALOR: R\$ 96.000,00
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 20/10/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2001 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - FME, Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 001 Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.
AMPARO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal n.º 4.484/92

AFM: 2014006843
N.º PROCESSO: 3898/2013
CONTRATADA: DRC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
CNPJ: 10.289.713/0001-70
OBJETO: 400 UNID. Toner Preto 106R01159 Impressora Xerox Phaser, 500 UNID. Toner Preto 106R01374 Xerox Phaser 3250.
VALOR: R\$ 45.500,00
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 07/10/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2145 Manutenção das Escolas Municipais, Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 001 Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.
AMPARO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal n.º 4.484/92

AFM: 2014007470
N.º PROCESSO: 3024/2013
CONTRATADA: OFICCE 2 LTDA-ME
CNPJ: 11.413.900/0001-87
OBJETO: 2.000 UNID. Caixa para Arquivo de Plástico Ondulada Azul 130x245x350mm, 2.000 UNID. Caixa para Arquivo Morto de Plástico Ondulado Amarelo 130x245x350mm, 1.000 UNID. Caixa para Arquivo Morto de Plástico Ondulado Vermelho 130x245x350mm, 500 UNID. Caixa para Arquivo de Plástico Ondulado Verde 130x245x350mm.
VALOR: R\$ 11.500,00
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 23/10/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2001 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - FME, Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 001 Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.
AMPARO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal n.º 4.484/92

AFM: 2014007358
N.º PROCESSO: 3092/2012
CONTRATADA: MIRABELLA COMERCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA-EPP
CNPJ: 00.896.177/0001-18
OBJETO: 20 FRASCOS. Adoçante Dietético líquido 100ml.
VALOR: R\$ 34,00
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 21/10/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2147 Desenvolvimento da Alimentação Escolar, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 004 Contribuição ao Prog. Ensino Fundamental - Salário Educação.
AMPARO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal n.º 4.484/92

AFM: 2014007360
N.º PROCESSO: 3092/2012
CONTRATADA: MIRABELLA COMERCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA-EPP
CNPJ: 00.896.177/0001-18
OBJETO: 120 FRASCOS. Adoçante Dietético líquido 100ml.
VALOR: R\$ 204,00
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 21/10/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2147 Desenvolvimento da Alimentação Escolar, Natureza de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 004 Contribuição ao Prog. Ensino Fundamental - Salário Educação.
AMPARO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal n.º 4.484/92

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 10 de novembro de 2014.

JORGE KHOURY
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE

RESUMO DO CONTRATO DE CONCESSÃO CONTRATO N.º 005/2014

PROCESSO N.º: 330/2012.
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N.º 001/2014.
CONTRATANTE: SEMUT- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTES, CNPJ n.º 13.927.801/00020-01.
CONTRATADA: PLATAFORMA TRANSPORTES SPE S/A, CNPJ n.º 21.120.716/0001-00.
OBJETO: CONCESSÃO, da prestação do SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE SALVADOR na Área de Operação da Região A - SUBÚRBIO/PENÍNSULA.
PRAZO DA CONCESSÃO: Prazo não prorrogável de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir da assinatura do CONTRATO.
INÍCIO DE OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS: 22/04/2015.
PAGAMENTO PELA OUTORGA DA CONCESSÃO: R\$35.480.001,20 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e oitenta mil e um reais e vinte centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2014.
ASSINAM: Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto
Fabio Rios Mota
José Augusto Evangelista de Souza
Leonardo Fingergut

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE, em 18 de novembro de 2014.

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário

RESUMO DO CONTRATO DE CONCESSÃO CONTRATO N.º 006/2014

PROCESSO N.º: 330/2012.
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N.º 001/2014.
CONTRATANTE: SEMUT- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTES, CNPJ n.º 13.927.801/00020-01.
CONTRATADA: ÓTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE S/A, CNPJ n.º 21.188.004/0001-15.
OBJETO: CONCESSÃO, da prestação do SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE SALVADOR na Área de Operação da Região B - MIOLO.
PRAZO DA CONCESSÃO: Prazo não prorrogável de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir da assinatura do CONTRATO.
INÍCIO DE OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS: 22/04/2015.
PAGAMENTO PELA OUTORGA DA CONCESSÃO: R\$86.377.999,65 (oitenta e seis milhões, trezentos e setenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2014.
ASSINAM: Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto
Fabio Rios Mota
Rogério de Almeida Braga
Alexandre Palhares Navarro

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE, em 18 de novembro de 2014.

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário

RESUMO DO CONTRATO DE CONCESSÃO CONTRATO N.º 007/2014

PROCESSO N.º: 330/2012.
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N.º 001/2014.
CONTRATANTE: SEMUT- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTES, CNPJ n.º 13.927.801/00020-01.
CONTRATADA: CSN - TRANSPORTES URBANOS SPE S/A, CNPJ n.º 21.162.522/0001-60.
OBJETO: CONCESSÃO, da prestação do SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE SALVADOR na Área de Operação da Região C - ORLA/CENTRO.
PRAZO DA CONCESSÃO: Prazo não prorrogável de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir da assinatura do CONTRATO.
INÍCIO DE OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS: 22/04/2015.
PAGAMENTO PELA OUTORGA DA CONCESSÃO: R\$57.899.998,43 (cinquenta e sete milhões, oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2014.
ASSINAM: Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto
Fabio Rios Mota
Marco Antônio Figueiredo Trinchão
Marcus Flores Carneiro

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE, em 18 de novembro de 2014.

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TURISMO E CULTURA

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO n.º381/2014
PROCESSO N.º 183/2014
PREGÃO PRESENCIAL n.º 022/2014
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: LIGHT ILUMINAÇÃO E EVENTOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Contratação por registro de preço, de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de telão de LED lote 1 item 1, sendo: 01 (uma) diária de telão de LED de 40 metros quadrados, para os festejos da celebração da Consciência Negra no dia 19 de novembro 2014, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais), com valor unitário de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), por cada m2.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 009; Projeto/Atividade: 2301 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 03 (três) meses.
DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2014
ASSINAM: Guilherme Bellintani- Presidente
Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro
LIGHT ILUMINAÇÃO E EVENTOS LTDA.

Salvador, 18 de novembro de 2014.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO n.º 382 /2014
PROCESSO N.º 149/2014
PREGÃO N.º 016/2014
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: GERMA SOM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Contratação por registro de preço de pessoa jurídica especializada em locação de 2 (duas) diárias de Mini Trio, lote 2, para atender aos festejos da celebração da Consciência Negra no dia 19 de novembro, em Salvador-BA.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 11.900,00 (onze mil e



novecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 009; Projeto/Atividade: 2301 – Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2014

ASSINAM: Guilherme Bellintani- Presidente

Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro

GERMA SOM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Salvador, 18 de novembro de 2014.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS

Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO TERMO DE ADITIVO

Termo Aditivo nº. 001/2014.

Contrato nº. 104/2014.

Contratante: Empresa Salvador Turismo S/A - SALTUR.

Contratada: **BAHIA FORTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA-ME**

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO - O presente instrumento tem por finalidade prorrogar contrato originário até 31 de Dezembro de 2014, ficando mantido o valor global do contrato previsto inicialmente, conforme o art. 57, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, não expressamente alterados, inclusive no tocante aos preços e forma de pagamento, por este instrumento que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que cumpra todos os efeitos legais.

DATA DE ASSINATURA: 23 de Maio de 2014

ASSINAM: Guilherme Bellintani- Presidente

Robson Gonçalves Carvalho - Diretor Administrativo e Financeiro

BAHIA FORTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA-ME

Salvador, 18 de Novembro de 2014

ROBSON GONÇALVES CARVALHO

Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO TERMO DE ADITIVO

Termo Aditivo nº. 002/2014.

Contrato nº. 114/2014.

Contratante: Empresa Salvador Turismo S/A - SALTUR.

Contratada: **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA TERRA VERDE VIVA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO - O presente instrumento tem por finalidade prorrogar contrato originário até 31 de Dezembro de 2014, ficando mantido o valor global do contrato previsto inicialmente, conforme o art. 57, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, não expressamente alterados, inclusive no tocante aos preços e forma de pagamento, por este instrumento que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que cumpra todos os efeitos legais.

DATA DE ASSINATURA: 22 de Agosto de 2014

ASSINAM: Guilherme Bellintani- Presidente

Robson Gonçalves Carvalho - Diretor Administrativo e Financeiro

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA TERRA VERDE VIVA

Salvador, 18 de Novembro de 2014

ROBSON GONÇALVES CARVALHO

Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO TERMO DE ADITIVO

Termo Aditivo nº. 001/2014.

Contrato nº. 208/2014.

Contratante: Empresa Salvador Turismo S/A - SALTUR.

Contratada: **ASSOCIAÇÃO TEMPLO DOS ORIXÁS**

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO - O presente instrumento tem por finalidade prorrogar contrato originário até 31 de Dezembro de 2014, ficando mantido o valor global do contrato previsto inicialmente, conforme o art. 57, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, não expressamente alterados, inclusive no tocante aos preços e forma de pagamento, por este instrumento que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que cumpra todos os efeitos legais.

DATA DE ASSINATURA: 16 de Outubro de 2014

ASSINAM: Guilherme Bellintani- Presidente

Robson Gonçalves Carvalho - Diretor Administrativo e Financeiro

ASSOCIAÇÃO TEMPLO DOS ORIXÁS

Salvador, 18 de Novembro de 2014

ROBSON GONÇALVES CARVALHO

Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: Nº 2014007783

LICITAÇÃO: PE Nº 24/2014

TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2014000098

PROCESSO: Nº 1649 /2013

CONTRATANTE: SINDEC

CNPJ: 13.927.801/0011-10

CONTRATADA: GELMARES DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 03.231.205/0001-79.

OBJETO: Manutenção de serviços técnicos e administrativo

VALOR TOTAL: R\$860,00 (oitocentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.015.2001-Elemento de Despesa: 0339030

Fonte: 000

NOTA DE EMPENHO: Nº 2014/85239

DATA: 07/11/2014

AFM: Nº 2014007833

LICITAÇÃO: PE Nº 27/2014

TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2014000084

PROCESSO: Nº 3842/2013

CONTRATANTE: SINDEC

CNPJ: 13.927.801/0011-10

CONTRATADA: ALEA COMERCIAL LTDA EPP

CNPJ: 12.011.917/0001-70

OBJETO: Aquisição de materiais para escritório

VALOR TOTAL: R\$ 1.002,00 (um mil e dois reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.015.2001-Elemento de Despesa: 0339030

Fonte: 000

NOTA DE EMPENHO: Nº 2014/85240

DATA: 10/11/2014

AFM: Nº 2014007834

LICITAÇÃO: PE Nº 120/2014

TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2014000160

PROCESSO: Nº 3365/2014

CONTRATANTE: SINDEC

CNPJ: 13.927.801/0011-10

CONTRATADA: MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA.

CNPJ: 26.976.381/0001-32

OBJETO: Aquisição de materiais para escritório

VALOR TOTAL: R\$ 960,00(novecentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.015.2001-Elemento de Despesa: 0339030

Fonte: 000

NOTA DE EMPENHO: Nº 2014/85241

DATA: 10/11/2014

AFM: Nº 2014007827

LICITAÇÃO: PE Nº 092/2014

TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2014000086

PROCESSO: Nº 3897/2013

CONTRATANTE: SINDEC

CNPJ: 13.927.801/0011-10

CONTRATADA: PARANÁ CARTUCHOS SUPRIM INFOR LTDA- ME.

CNPJ: 07.685.138/0001-10

OBJETO: Material de processamento de dados eletrônicos

VALOR TOTAL: R\$ 1.285,16(um mil duzentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.015.2001-Elemento de Despesa: 0339030

Fonte: 000

NOTA DE EMPENHO: Nº 2014/85242

DATA:10/11/2014

Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO Nº 016/2014

Processo nº 56300/2014-SUCOM

Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-

CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Proponente: MD BA MAG EMPREENDIMENTOS SPE LTDA-CNPJ/MF nº09.677.005/0001-28

Objeto: Realização de obras de readequação viária, retificação de greide em via marginal a Rua da Ilha em revestimento asfáltico (CBUQ), para acesso ao empreendimento Empresarial/Educacional, alterações diversas, pavimentação, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências que serão realizadas pela proponente na Av. Santa Luzia, 508, Horto Florestal, Salvador/BA.

Valor: R\$7.742,71 (sete mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta e um centavos)

Base Legal: art. 5º, §6º, da Lei nº 7347/1985, c/c art. 585, II, do CPC e mediante as cláusulas e condições pactuadas.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 14/11/2014

Assinam: JOSÉ HAMILTON DA SILVA BASTOS - SUCOP

GISELE ANDRADE DE SOUZA - MD BA



CONVÊNIOS

GABINETE DO PREFEITO - GABP

RESUMO

TERMO DE ADOÇÃO PROGRAMA "SALVADOR EM CAMPO" – MUNICÍPIO DO SALVADOR ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SMED E BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A.

OBJETO: Reforma, requalificação e/ou manutenção da QUADRA POLIESPORTIVA/ONDINA pela BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A.

VIGÊNCIA: 02(dois) anos a partir da data da assinatura

DATA DA ASSINATURA : 08/04/2014

ASSINAM : ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito Municipal de Salvador/BA

JORGE KHOURY HEDAYE
Secretário
Secretaria Municipal da Educação – SMED

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário
Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte – SEMUT

PAULO SÉRGIO DE NORONHA FONTANA
Secretário
Secretaria Municipal da Infraestrutura, Habitação e Defesa Civil – SINDEC

AURÉLIO FERNANDEZ LEIRO FILHO
Diretor de Unidade de Negócios Bahia/Sergipe da Brasil Kirin Indústria de Bebidas S.A.

RESUMO

TERMO DE ADOÇÃO PROGRAMA "SALVADOR EM CAMPO" – MUNICÍPIO DO SALVADOR ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SMED E BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A.

OBJETO: Reforma, requalificação e/ou manutenção do CAMPO DA PRONAICA/CAJAZEIRAS pela BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A.

VIGÊNCIA: 02(dois) anos a partir da data da assinatura

DATA DA ASSINATURA : 08/04/2014

ASSINAM : ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito Municipal de Salvador/BA

JORGE KHOURY HEDAYE
Secretário
Secretaria Municipal da Educação – SMED

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário
Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte – SEMUT

PAULO SÉRGIO DE NORONHA FONTANA
Secretário
Secretaria Municipal da Infraestrutura, Habitação e Defesa Civil – SINDEC

AURÉLIO FERNANDEZ LEIRO FILHO
Diretor de Unidade de Negócios Bahia/Sergipe da Brasil Kirin Indústria de Bebidas S.A.

RESUMO

TERMO DE ADOÇÃO PROGRAMA "SALVADOR EM CAMPO" – MUNICÍPIO DO SALVADOR ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SMED E BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A.

OBJETO: Reforma, requalificação e/ou manutenção do CAMPO SÃO CRISTÓVÃO II pela BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A.

VIGÊNCIA: 02(dois) anos a partir da data da assinatura

DATA DA ASSINATURA : 08/04/2014

ASSINAM : ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito Municipal de Salvador/BA

JORGE KHOURY HEDAYE
Secretário
Secretaria Municipal da Educação – SMED

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário
Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte – SEMUT

PAULO SÉRGIO DE NORONHA FONTANA
Secretário
Secretaria Municipal da Infraestrutura, Habitação e Defesa Civil – SINDEC

AURÉLIO FERNANDEZ LEIRO FILHO
Diretor de Unidade de Negócios Bahia/Sergipe da Brasil Kirin Indústria de Bebidas S.A.

RESUMO

TERMO DE ADOÇÃO PROGRAMA "SALVADOR EM CAMPO" – MUNICÍPIO DO SALVADOR ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SMED E BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A.

OBJETO: Reforma, requalificação e/ou manutenção do CAMPO PORTO DA LENHA pela BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A.

VIGÊNCIA: 02(dois) anos a partir da data da assinatura

DATA DA ASSINATURA : 08/04/2014

ASSINAM : ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito Municipal de Salvador/BA

JORGE KHOURY HEDAYE
Secretário
Secretaria Municipal da Educação – SMED

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário
Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte – SEMUT

PAULO SÉRGIO DE NORONHA FONTANA
Secretário
Secretaria Municipal da Infraestrutura, Habitação e Defesa Civil – SINDEC

AURÉLIO FERNANDEZ LEIRO FILHO
Diretor de Unidade de Negócios Bahia/Sergipe da Brasil Kirin Indústria de Bebidas S.A.

RESUMO

TERMO DE ADOÇÃO PROGRAMA "SALVADOR EM CAMPO" – MUNICÍPIO DO SALVADOR ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SMED E BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A.

OBJETO: Reforma, requalificação e/ou manutenção do CAMPO DO BATE ESTACA/URUGUAI pela BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A.

VIGÊNCIA: 02(dois) anos a partir da data da assinatura

DATA DA ASSINATURA : 08/04/2014

ASSINAM : ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito Municipal de Salvador/BA

JORGE KHOURY HEDAYE
Secretário
Secretaria Municipal da Educação – SMED

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário
Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte – SEMUT

PAULO SÉRGIO DE NORONHA FONTANA
Secretário
Secretaria Municipal da Infraestrutura, Habitação e Defesa Civil – SINDEC

AURÉLIO FERNANDEZ LEIRO FILHO
Diretor de Unidade de Negócios Bahia/Sergipe da Brasil Kirin Indústria de Bebidas S.A.

**RESUMO**

TERMO DE ADOÇÃO PROGRAMA "SALVADOR EM CAMPO" – MUNICÍPIO DO SALVADOR ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SMED E BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A.

OBJETO: Reforma, requalificação e/ou manutenção do CAMPO DO LASCA/RIBEIRA pela BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A.

VIGÊNCIA: 02(dois) anos a partir da data da assinatura

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2014

ASSINAM: ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito Municipal de Salvador/BA

JORGE KHOURY HEDAYE
Secretário
Secretaria Municipal da Educação – SMED

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário
Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte – SEMUT

PAULO SÉRGIO DE NORONHA FONTANA
Secretário
Secretaria Municipal da Infraestrutura, Habitação e Defesa Civil – SINDEC

AURÉLIO FERNANDEZ LEIRO FILHO
Diretor de Unidade de Negócios Bahia/Sergipe da Brasil Kirin Indústria de Bebidas S.A.

RESUMO

TERMO DE ADOÇÃO PROGRAMA "SALVADOR EM CAMPO" – MUNICÍPIO DO SALVADOR ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SMED E BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A.

OBJETO: Reforma, requalificação e/ou manutenção do CAMPO DO CURSA/URUGUAI pela BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A.

VIGÊNCIA: 02(dois) anos a partir da data da assinatura

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2014

ASSINAM: ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito Municipal de Salvador/BA

JORGE KHOURY HEDAYE
Secretário
Secretaria Municipal da Educação – SMED

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário
Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte – SEMUT

PAULO SÉRGIO DE NORONHA FONTANA
Secretário
Secretaria Municipal da Infraestrutura, Habitação e Defesa Civil – SINDEC

AURÉLIO FERNANDEZ LEIRO FILHO
Diretor de Unidade de Negócios Bahia/Sergipe da Brasil Kirin Indústria de Bebidas S.A.

RESUMO

TERMO DE ADOÇÃO PROGRAMA "SALVADOR EM CAMPO" – MUNICÍPIO DO SALVADOR ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SMED E BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A.

OBJETO: Reforma, requalificação e/ou manutenção do CAMPO PERIPERI pela BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A.

VIGÊNCIA: 02(dois) anos a partir da data da assinatura

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2014

ASSINAM: ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito Municipal de Salvador/BA

JORGE KHOURY HEDAYE
Secretário
Secretaria Municipal da Educação – SMED

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário
Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte – SEMUT

PAULO SÉRGIO DE NORONHA FONTANA
Secretário
Secretaria Municipal da Infraestrutura, Habitação e Defesa Civil – SINDEC

AURÉLIO FERNANDEZ LEIRO FILHO
Diretor de Unidade de Negócios Bahia/Sergipe da Brasil Kirin Indústria de Bebidas S.A.

RESUMO

TERMO DE ADOÇÃO PROGRAMA "SALVADOR EM CAMPO" – MUNICÍPIO DO SALVADOR ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SMED E BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A.

OBJETO: Reforma, requalificação e/ou manutenção do CAMPO NIVALDO JAQUEIRA/SÃO MARCOS pela BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A.

VIGÊNCIA: 02(dois) anos a partir da data da assinatura

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2014

ASSINAM: ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito Municipal de Salvador/BA

JORGE KHOURY HEDAYE
Secretário
Secretaria Municipal da Educação – SMED

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário
Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte – SEMUT

PAULO SÉRGIO DE NORONHA FONTANA
Secretário
Secretaria Municipal da Infraestrutura, Habitação e Defesa Civil – SINDEC

AURÉLIO FERNANDEZ LEIRO FILHO
Diretor de Unidade de Negócios Bahia/Sergipe da Brasil Kirin Indústria de Bebidas S.A.

RESUMO

TERMO DE ADOÇÃO PROGRAMA "SALVADOR EM CAMPO" – MUNICÍPIO DO SALVADOR ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SMED E BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A.

OBJETO: Reforma, requalificação e/ou manutenção do CAMPO DA FEDERAÇÃO pela BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A.

VIGÊNCIA: 02(dois) anos a partir da data da assinatura

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2014

ASSINAM: ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito Municipal de Salvador/BA

JORGE KHOURY HEDAYE
Secretário
Secretaria Municipal da Educação – SMED

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário
Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte – SEMUT

PAULO SÉRGIO DE NORONHA FONTANA
Secretário
Secretaria Municipal da Infraestrutura, Habitação e Defesa Civil – SINDEC

AURÉLIO FERNANDEZ LEIRO FILHO
Diretor de Unidade de Negócios Bahia/Sergipe da Brasil Kirin Indústria de Bebidas S.A.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**RESUMO DE CONVÊNIO Nº 045/2014**

CONVENIENTES: Secretaria Municipal da Educação e a Associação de Moradores Parque Centenário do Calabeteão
PROCESSO: 5678/2013
OBJETO: Implemento de ação conjunta entre os PARTICIPES para atendimento às crianças da Educação Infantil, de zero a cinco anos, nos seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais.
PARECER: RFGMS nº 001/2013 de 11 de janeiro de 2013.
VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
AMPARO LEGAL: Art. 20, Incisos II, III e IV da Lei Federal nº 9.394/96, Art. 213 da CF, Art.191, § 2 da LOM.
VALOR GLOBAL: R\$ 57.139,37 (cinquenta e sete mil, cento e trinta e nove reais e trinta e sete centavos)
DATA: 01/10/2014

ASSINAM: **JORGE KHOURY**
Secretaria Municipal da Educação - SMED

MARIA ACILINA DO NASCIMENTO MOREIRA
Associação de Moradores Parque Centenário do Calabeteão



RESUMO DE CONVÊNIO Nº 047/2014

CONVENIENTES: Secretaria Municipal da Educação e a Associação das Comunidades Par de M Escura e Calabetão
PROCESSO: 5678/2013
OBJETO: Implemento de ação conjunta entre os PARTÍCIPES para atendimento às crianças da Educação Infantil, de zero a cinco anos, nos seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais.
PARECER: RPGMS nº 001/2013 de 11 de janeiro de 2013.
VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
AMPARO LEGAL: Art. 20, Incisos II, III e IV da Lei Federal nº 9.394/96, Art. 213 da CF, Art.191, § 2 da LOM.
VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 72.407,03 (setenta e dois mil, quatrocentos e sete reais e três centavos)
DATA: 03/11/2014
ASSINAM:

JORGE KHOURY
Secretaria Municipal da Educação - SMED

MICHEL RAMON
Associação das Comunidades Par de M Escura e Calabetão.

RESUMO DE CONVÊNIO Nº 048/2014

CONVENIENTES: Secretaria Municipal da Educação e a Creche Escola Comunitária Esmeraldinha.
PROCESSO: 5678/2013
OBJETO: Implemento de ação conjunta entre os PARTÍCIPES para atendimento às crianças da Educação Infantil, de zero a cinco anos, nos seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais.
PARECER: RPGMS nº 001/2013 de 11 de janeiro de 2013.
VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
AMPARO LEGAL: Art. 20, Incisos II, III e IV da Lei Federal nº 9.394/96, Art. 213 da CF, Art.191, § 2 da LOM.
VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 99.833,90 (noventa e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa centavos)
DATA: 03/11/2014
ASSINAM:

JORGE KHOURY
Secretaria Municipal da Educação - SMED

RITA DE CÁCIA DO NASCIMENTO BATISTA
Creche Escola Comunitária Esmeraldinha.

PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO AO CONVÊNIO Nº 009/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED, no uso de suas atribuições legais, resolve prorrogar "De Ofício", o prazo de vigência do Convênio nº 009/2013 (Processo nº 7238/2012) vigente, através de sua 3ª prorrogação "De Ofício" celebrado com a CASA DE ORAÇÃO BEZERRA DE MENEZES, por 02(dois) meses, passando a vigorar até 01/12/2014, em função do atraso na liberação dos recursos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa da SEFAZ/CGM nº 001/2008 na Alinea K, Item 3.2, Cláusula Terceira do Termo de Convênio nº 009/2013.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO em, 30 de setembro de 2014.

JORGE KHOURY
Secretário

PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO AO CONVÊNIO Nº 058/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED, no uso de suas atribuições legais, resolve prorrogar "De Ofício", o prazo de vigência do Convênio nº 058/2013 (Processo nº 7238/2012) vigente, através de sua 2ª prorrogação "De Ofício" celebrado com a ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES CRIANÇA DE SANTO INÁCIO, por 01(um) mês, passando a vigorar até 08/11/2014, em função do atraso na

liberação dos recursos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa da SEFAZ/CGM nº 001/2008 na Alinea K, Item 3.2, Cláusula Terceira do Termo de Convênio nº 018/2013.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 08 de outubro de 2014.

JORGE KHOURY
Secretário

RETIFICAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO AO CONVÊNIO Nº 029/2013

PROCESSO: 7238/2012

CONTRATADO: CLUBE DE MÃES DA ESTRADA DAS BARREIRAS E ADJACÊNCIAS

PUBLICAÇÃO: DOM de 20 de maio de 2014

ONDE SE LÊ: Salvador, 05 de maio de 2014

LEIA-SE: Salvador, 30 de abril de 2014

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO em, 10 de novembro de 2014

JORGE KHOURY
Secretário

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DE CONVÊNIO Nº 038/2014

PROCESSO: 5678/2013

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO PAULO II

PUBLICAÇÃO: DOM de 08 a 10 de novembro de 2014

ONDE SE LÊ: RESUMO DE CONVÊNIO Nº 038/2014

LEIA-SE: RESUMO DE CONVÊNIO Nº 040/2014

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO em, 10 de novembro de 2014

JORGE KHOURY
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO

Resumo do Termo de Convênio s/nº celebrado em 03/11/2014 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e o SESC - Serviço Social do Comércio.

CONVENIENTES: PMS/Secretaria Municipal da Saúde

SESC - Serviço Social do Comércio

DO OBJETO: o desenvolvimento do Projeto OdontoSESC, implantado no Estado da Bahia, visando a promoção da saúde bucal, através da assistência odontológica à comunidade, comerciários, bem como, a realização de ações de educação em saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: vigorará pelo prazo 60 (sessenta) dias úteis, iniciando-SE em 03 de novembro de 2014 a 31 de janeiro de 2015, com possibilidade de prorrogação através de Termo(s) Aditivo(s).

DATA DA ASSINATURA: 03/11/2014

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretaria Municipal da Saúde

CARLOS DE SOUZA ANDRADE
Presidente do Conselho Regional do SESC-Bahia

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2014

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE, no uso de suas atribuições legais, torna público a Convocação dos candidatos ao cargo de **Profissional de Atendimento Integrado - Terapeuta Ocupacional**, aprovados na Prova Objetiva dentro do quantitativo de 25 (vinte e cinco) vezes o número de vagas e 25 (vinte e cinco) melhores colocados para os candidatos com deficiência que não há vaga imediata, e os candidatos ao cargo de **Analista de Desenvolvimento Sócio Cultural Municipal - Analista em Pedagogia**, aprovados na Prova Objetiva dentro do quantitativo de 06(seis) vezes o número de Vagas, para entrega dos **Títulos** a ser realizada no período de **20 e 21/11/2014** mediante adoção e procedimentos descritos no item 11 do Edital do certame, conforme abaixo:

Não serão analisados os títulos que não estiverem acompanhados do formulário de entrega devidamente preenchido e da declaração de veracidade.

Cargo: S01 - PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - TERAPEUTA OCUPACIONAL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA OBJETIVA
840.131-4	ALANDA RIBEIRO DOS SANTOS ANDRADE	52,50
876.240-6	CIBELE NASCIMENTO DOS SANTOS [AFRO-DESC].	54,50
868.029-9	DANIELA DE OLIVEIRA TEIXEIRA [AFRO-DESC].	67,50
869.772-8	FERNANDA GUIMARAES QUEIROZ	50,50
849.882-2	SUELI DOS SANTOS SACRAMENTO	60,50

**Cargo: S02 - ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO CULTURAL - ANALISTA EM PEDAGOGIA**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA OBJETIVA
871.136-4	ADRIANA AMORIM GUIMARÃES	57,50
878.534-1	ADRIANA MARINHO DOS SANTOS SILVA	59,00
855.502-8	AGATHA LOUREIRO DE CARVALHO	56,00
876.496-4	AGATHANGELA CARDOZO DOS SANTOS [AFRO-DESC].	51,00
874.774-1	ALEXANDRA CRISTINA ARAUJO SANTOS [AFRO-DESC].	56,00
847.683-7	ALEXANDRA RIBEIRO ROCHA	55,00
872.862-3	ALICE ARAÚJO SANTOS	57,50
883.757-0	ALICE DA SILVA BURGOS [AFRO-DESC].	51,00
867.413-2	ALINE VALE DOS PASSOS [AFRO-DESC].	55,00
856.352-7	ALOISIA CARNEIRO DA SILVA PINTO	65,50
876.137-0	AMANDA MARIA FRAGA COSTA [AFRO-DESC].	59,00
871.432-0	ANA CAROLINE MATA PEREIRA	56,50
873.452-6	ANA LUCIA ANTUNES FARIA	53,50
875.883-2	ANA LUCIA SILVA NERIS PAPA [AFRO-DESC].	50,50
842.914-6	ANA LYCIA DO AMARAL MELLO	65,00
847.566-0	ANA PAULA DA CONCEIÇÃO SANTIAGO SALES [AFRO-DESC].	50,50
878.509-0	ANA PAULA PRAXEDES NEVES [AFRO-DESC].	56,50
847.197-5	ANA PAULA VIZITARIA DOS SANTOS	60,00
858.922-4	ANA RAQUEL PEREIRA ESPÍRITO SANTO	53,00
885.163-8	ANDERSON DOS SANTOS OLIVEIRA	53,50
877.287-8	ANDRÉ LUÍS MACEDO ALMEIDA	64,50
879.159-7	ANDREA LIMA FERREIRA	55,00
851.570-0	ANDREA MEDEIROS DE MOURA	58,00
852.356-8	ANGELIMAR SANTANA SANTOS [AFRO-DESC].	67,00
872.832-1	ARLENE LOPES DE BRITO	53,50
800.379-3	AUGUSTO CÉSAR SANTOS MENEZES	52,50
847.337-4	AUREO DE SOUZA MACHADO	61,00
884.110-1	ÁVILA SANTOS SILVA [AFRO-DESC].	55,00
883.755-4	BALBINA SANTOS DE OLIVEIRA	60,50
884.727-4	BIANCA COSTA OLIVEIRA SANTOS	65,50
800.982-1	CACIELIA SOUZA CUNHA	56,00
845.433-7	CAMILA DE ARAÚJO SANTOS	52,50
862.769-0	CARINE SANTOS OLIVEIRA SAMPAIO [AFRO-DESC].	66,50
880.193-2	CARLA CRISTINA SILVA DO CARMO	52,00
856.244-0	CARLA JAMILLE CERQUEIRA DE ARAÚJO [AFRO-DESC].	62,50
863.110-7	CARLA SOUSA FAGUNDES	52,50
857.438-3	CAROLINA SANTANA DA SILVA	53,50
876.699-1	CAROLINE SILVA DE JESUS [AFRO-DESC].	58,50
878.170-2	CÁTIA SIRLENE SILVA PEREIRA	55,00
874.402-5	CATIUZE BEZERRA OLIVEIRA	58,00
850.927-1	CICELI MADELINE DA SILVA SANTOS	54,50
870.524-0	CIDNALVA PAULA DA SILVA [AFRO-DESC].	52,00
877.823-0	CLÁUDIA SILVA DE SANTANA [AFRO-DESC].	57,00
869.241-6	CLAUDIA SIMONE DA SILVA ARAUJO FERREIRA	62,00
868.548-7	CLAUDIA SOARES DO ESPÍRITO SANTO	63,50
871.176-3	CLAUDIANE FERREIRA DOS SANTOS [AFRO-DESC].	55,50
851.694-4	CLEIDE SANTOS SOUZA [AFRO-DESC].	59,00
878.697-6	CLÉO RICARDO BITENCOURT VEIGA	59,50
850.133-5	CONSUELO PIMENTA ROCHA	52,00
866.055-7	CRISLAINE ALMEIDA OLIVEIRA NOGUEIRA	64,50
842.657-0	CRISTIANE DE JESUS SANTOS	65,00
860.273-5	CRISTIANE FARIAS BARBOSA	56,00
874.251-0	CRISTIANE MOREIRA	53,50
858.034-0	CRISTINA SILVA FIALHO	63,50
855.631-8	CYNTIA CAMPOS ROCHA	69,00
874.916-7	DAIANE DIAS DE OLIVEIRA	58,50
884.255-8	DAIANE GONÇALVES DE SOUZA	60,50
845.070-6	DANIELA CONCEIÇÃO SANTOS [AFRO-DESC].	57,50
871.725-7	DANIELA DE SOUSA SALES [AFRO-DESC].	61,00
876.974-5	DANIELE DE JESUSREIS [AFRO-DESC].	57,00
879.320-4	DANIELE OLIVEIRA ALMEIDA	57,00
866.590-7	DÉBORA RIBEIRO SANTANA	62,50
847.698-5	DEBORA SIMONI DA SILVA LIMA	69,50
858.494-0	DELFINA FILOMENA CARVALHO DE ARAUJO E ARAUJO	66,50
865.623-1	EDENILDES DOS SANTOS CRUZ	55,50
883.934-4	EDNALVA PIRES DE CARVALHO MARINO [AFRO-DESC].	61,50
861.142-4	EDNEIA SANTOS RODRIGUES	62,00
884.259-0	ELEIDIANE DE ANDRADE FLORENCIO	61,00
874.377-0	ELEN JÉSSICA CARVALHO DE BARROS NASCIMENTO	57,00
860.339-1	ELENICE MELO DA SILVA	57,00

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA OBJETIVA
847.327-7	ELIANA CARLA DE SANTA RITA RAMOS	57,50
879.344-1	ELIANAI COSTA DOS SANTOS	56,50
883.145-9	ELIANE ROSA DE CARVALHO	56,00
842.109-9	ELIENE RODRIGUES RAMOS	53,50
880.755-8	ELISANGELA DE JESUS SILVA [AFRO-DESC].	66,00
860.769-9	EMILENE PAIXAO MIRANDA [AFRO-DESC].	55,00
885.287-1	FABIANE PEREIRA SILVA	52,00
846.655-6	FABIOLA DOS SANTOS BRITO DA FRANÇA [AFRO-DESC].	53,00
869.331-5	FRANCINEIDE SOUZA FERREIRA	58,50
847.985-2	GEISA CANDIDA DA ANUNCIACÃO OLIVEIRA	59,00
884.173-0	GERUSA CRUZ SOBREIRA	56,00
843.127-2	GERUZA DO NASCIMENTO SANTANA [AFRO-DESC].	50,50
842.176-5	GILCELIA MIRANDA SANTIAGO	58,50
872.319-2	GILMARA TANAJURA DE JESUS FONTOURA	63,50
863.485-8	GIULIA MARIA SILVA DA COSTA [DEFIC.]	52,00
854.674-6	GLÉCIA CARNEIRO OLIVEIRA	57,50
850.875-5	GLEIDSON DOS SANTOS NASCIMENTO [AFRO-DESC].	54,00
840.313-9	HANDHERSON LEYLTTON COSTA DAMASCENO	56,50
846.884-2	IANE SANTOS DE ARAUJO	54,50
873.369-4	IRACEMA OLIVEIRA DE JESUS [AFRO-DESC].	65,00
882.615-3	IRANI BARBOSA DOS SANTOS REZENDE	52,50
841.415-7	IRONILDES DE JESUS DA HORA [AFRO-DESC].	51,50
873.762-2	ISA VALERIA SANTOS DA SILVA	52,00
882.935-7	ISABELA JESUS DOS SANTOS	58,50
883.271-4	ITANA NASCIMENTO CLEOMENDES DOS SANTOS	55,00
847.560-1	IZABEL CRISTINA SILVA XAVIER [AFRO-DESC].	68,50
850.908-5	IZABELA GOIS NUNES [AFRO-DESC].	61,50
873.842-4	JÁCIA MARIA SILVA DOS PRAZERES [AFRO-DESC].	55,50
877.298-3	JACIRA DA SILVA SANTOS [AFRO-DESC].	54,00
843.201-5	JAILZA MENEZES LOPES CAPISTANO [AFRO-DESC].	58,00
868.743-9	JAIRA GONÇALVES DIAS [AFRO-DESC].	65,50
885.391-6	JAMILLY DA SILVA CORRÊA	67,00
856.076-5	JEDALIA ALMEIDA AMPARO	68,00
869.206-8	JÉSSICA DOS SANTOS SANTANA	52,50
846.203-8	JÉSSICA GABRIELLE ANTUNES BISPO [AFRO-DESC].	59,50
871.832-6	JOSELICE DE CASSIA CARNEIRO MAGALHAES	62,50
842.563-9	JOSELITA MARIA DA CONCEIÇÃO [AFRO-DESC].	69,50
848.035-4	JUCIMAR CRISTINA DE JESUS MACHADO [AFRO-DESC].	52,50
879.288-7	JULIANA ANDRADE DO CARMO	52,00
872.377-0	JULIANA BISPO SIMÕES [AFRO-DESC].	50,00
855.335-1	KARANA SOUZA SILVA [AFRO-DESC].	56,50
884.650-2	KATIA LOPES DOS SANTOS [AFRO-DESC].	55,00
877.844-2	LAIS SAMPAIO DE ALMEIDA [AFRO-DESC].	57,50
872.350-8	LAÍSE DOS SANTOS BRITO	52,00
863.161-1	LARIZA DA ROSA SILVA	54,50
851.274-4	LÉIDINA DA SILVA NERI DE SOUZA	52,50
871.993-4	LEILA RENATA CARVALHO SANTOS	52,00
881.759-6	LEILA SILVA DE SOUZA	64,50
873.307-4	LETICIA QUEIROZ CARVALHO	73,00
855.594-0	LILIAN BATISTA MARTINS	57,00
866.916-3	LILIAN CORREIA OLIVEIRA	55,50
885.084-4	LIVIA MARIA BONFIM CONCEIÇÃO [AFRO-DESC].	53,50
881.090-7	LUANA PRISCILLA DE JESUS MOITINHO	67,00
852.214-6	LUARA CERQUEIRA DE SOUSA	70,50
844.990-2	LUCIANE PEREIRA FERNANDES	61,50
870.316-7	LUCIMAR CARDOSO DE OLIVEIRA MARTINS	61,50
885.190-5	LUDIMILA MARIA ANDRADE DOS SANTOS	68,50
879.810-9	LUIZA ALVES COSTA	65,00
882.345-6	MANOELA GOMES VILAS BOAS	52,50
841.023-2	MANUELLA FERREIRA DOS ANJOS SANTOS	52,00
861.370-2	MARCELO BATISTA DE LIMA	63,50
870.581-0	MÁRCIA NEVES DOS SANTOS ARAÚJO	57,00
883.076-2	MARIA CÂNDIDA DA CONCEIÇÃO SANTOS FONSECA	52,50
846.841-9	MARIA CRISTINA EVANGELISTA MAGALHAES [AFRO-DESC].	63,00
874.953-1	MARIA DAS GRAÇAS CORREIA DA SILVA PASSOS	53,00
849.072-4	MARIA DE NAZARE MENDES DALTRO	59,50
871.376-6	MARIA DO SOCORRO RIBEIRO	65,50
877.820-5	MARIA GUIOMAR MENDES FRAGOSO	52,50
870.640-9	MARIA JOSÉ GONÇALVES MAGALHÃES	65,00
882.947-0	MARIA MARTA PINTO ARGOLLO	64,50
863.397-5	MARIA MONICA DE QUEIROZ PESTANA	58,00
875.385-7	MARIA PATRÍCIA FERREIRA	55,00



INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA OBJETIVA
880.487-7	MARIANA GOMES DIAS DE OLIVEIRA	56,50
881.906-8	MARILEIDE SANTOS BENTO BRAGA	54,50
871.402-9	MARILIA GABRIELA RIBEIRO [AFRO-DESC].	53,00
879.392-1	MARILIA LEITE CONCEICAO [AFRO-DESC].	55,50
874.283-9	MARILUZA SANTOS DE OLIVEIRA	61,00
866.369-6	MARINALVA CONCEIÇÃO MERCÊS	62,00
842.542-6	MÁRIO SERGIO MACHADO SOUZA	55,00
850.353-2	MAURICIO DA SILVA ALVES	76,00
843.569-3	MAYARA GOMES DOS SANTOS	68,00
870.124-5	MÉRCIA SANTANA DA SILVA	55,00
848.543-7	MICHELE SANTANA PACHECO DE ALMEIDA	56,50
872.951-4	MICHELLE DOS SANTOS PINTO DE OLIVEIRA	55,50
878.700-0	NAIANA MACHADO DA SILVA	60,00
856.397-7	NAIARA SERAFIM SANTOS MOTA	64,00
873.090-3	NAIRA DE QUEIROZ CÔRTEZ	56,50
854.287-2	NATALIA MEDEIROS DE PAULA	52,00
862.390-2	NIVIA CONCEICAO ROCHA BARBOSA	59,00
871.364-2	NORMA DOS SANTOS BISPO	59,00
872.290-0	NUBIA LIMA DOS SANTOS	54,00
884.056-3	ORLIEL DOS SANTOS DE JESUS	52,00
874.550-1	OSANA DA SILVA SOUSA	61,00
852.737-7	PATRÍCIA DOS ANJOS MÁXIMO	54,50
885.059-3	PATRICIA DOS SANTOS MIRANDA	54,00
884.117-9	PATRICIA MARIA BATISTA DE OLIVEIRA	60,50
870.747-2	PATRICIA SANTOS SOUZA [AFRO-DESC].	62,00
840.042-3	PATRICIA SILVEIRA DE SOUZA	61,00
800.527-3	PRISCILLA SILVA MACHADO [AFRO-DESC].	51,00
841.797-0	RAFAELA NORONHA RITTER	59,00
877.916-3	RAFAELLE GOMES SANTOS	54,50
872.251-0	RAIANE FREITAS DE SOUZA FRANCA [AFRO-DESC].	50,00
856.156-7	RAIMUNDO ARAUJO DE JESUS	65,00
858.459-1	RALDER PAZ VIEIRA	62,00
862.164-0	RAQUEL MOREIRA DOS SANTOS [AFRO-DESC].	54,00
863.088-7	REGINA COSTA FARIAS [AFRO-DESC].	65,00
867.341-1	REGINA LÚCIA DOS SANTOS PORTELA	52,50
873.104-7	REGINETE DOS SANTOS RAMOS	52,00
870.505-4	RENATA FERREIRA DE FREITAS	57,00
868.856-7	RIMENIA LEAL CAPISTRANO	54,50
852.845-4	RITA CRISTINA DA MOTA SILVA	56,50
871.575-0	RITA DE CÁSSIA DE ANDRADE DO NASCIMENTO	57,50
882.959-4	ROBERTO CERQUEIRA	56,00
874.495-5	RODRIGO MIRANDA SANTANA	56,50
880.802-3	ROQUE ANTONIO FERREIRA LIMA FILHO [AFRO-DESC].	52,50
868.258-5	ROSA ELISA DE LIMA DA SILVA GOMES	80,00
852.120-4	ROSANE BASTOS MENEZES	54,50
878.121-4	ROSÂNGELA CAIRES VIANA	55,00
876.065-9	ROSANGELA ESTRELA DE OLIVEIRA [AFRO-DESC].	59,50
878.394-2	ROSANGELA FREITAS DE AMORIM	52,00
857.508-8	ROSANGELA JESUS DA SILVA	53,00
870.379-5	ROSÂNGELA SANTANA BARRETO COSTA [AFRO-DESC].	51,50
870.384-1	ROSELY CORREIA SANTANA PINHEIRO DOS SANTOS [AFRO-DESC].	68,50
876.119-1	ROSEMAR DOS SANTOS N LUZ	53,00
857.928-8	SAMIRA CRISTINA DE SANTANA PENA	57,50
864.087-4	SARA DUARTE GONZALEZ LIMA	56,00
867.163-0	SILVANA ALFANO SANTIAGO	63,50
855.514-1	SILVIA KELLY NASCIMENTO FERREIRA	64,00
866.298-3	SIMONE FERREIRA SOUSA [AFRO-DESC].	53,50
845.028-5	SIMONE FIDELIS FARIAS [AFRO-DESC].	61,00
857.369-7	SIMONE REIS SANTANA DE SALES	57,50
845.692-5	SINARA OLIVEIRA DOS SANTOS	53,50
858.791-4	SODAISE MASCARENHAS DE JESUS [AFRO-DESC].	56,50
870.337-0	SUZANA PAULA MAGALHÃES DEREVTSOFF	57,00
862.062-8	TAISE SANTANA DE OLIVEIRA SANTOS	58,50
870.564-0	TAÍSSA DOS SANTOS SOUZA	55,00
875.190-0	TAMARA LIMA MOREIRA DA SILVA SANTANA	53,00
851.927-7	TAMIRIS DOS SANTOS ARAÚJO	60,00
867.238-5	TATIANA RODRIGUES DA SILVA PIEDADE	53,00
850.307-9	THAIS MAES LISBOA	60,00
863.930-2	THAIS SILVA GOES	59,50
883.104-1	TIAGO BORGES LIRA E SILVA	62,00
854.633-9	TIANE MELO DOS ANJOS	60,00

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA OBJETIVA
849.424-0	UESLENE MIRANDA DA SILVA	54,50
863.218-9	UILMA NATALE DA CRUZ DE JESUS	54,50
840.477-1	VALDELICE ANDRADE SOUZA NETA	66,00
883.117-3	VALERIA LIMA DOS SANTOS	68,00
876.518-9	VANESSA ALEXANDRINO OLIVEIRA SANTOS	63,00
844.200-2	VANESSA DE SOUZA LEMOS	69,00
849.800-8	VANESSA OLIVEIRA DE SANTANA [AFRO-DESC].	56,00
871.790-7	VERÔNICA CRISTINA JESUS DE SÃO JOSÉ	62,00
867.367-5	VICTOR GEORGE CARDOSO COSTA [AFRO-DESC].	50,00
863.903-5	WIDNAIA SILVA COELHO LEITE [AFRO-DESC].	62,00
853.920-0	WILMA SILVA BASTOS	54,00

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 17 de novembro de 2014.

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar instituída pelo Senhor Secretário de Educação e designada através da Portaria nº 350, publicada no DOM de 10 de setembro de 2014, vem CITAR pelo presente Edital, na forma dos artigos 209, 211 e parágrafo único, da Lei Complementar nº 01/91, a servidora ANA CLAUDIA NERI BASTOS, matrícula nº 876.040, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal da Educação-SMED, lotada na CRE São Caetano, que se acha em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Comissão, que funciona à Rua Boa Vista de Brotas, nº 28, Engenho Velho de Brotas, Anexo III, nesta Cidade, a fim de apresentar defesa escrita ao Processo Administrativo Disciplinar nº 2592/12, de abandono de cargo, ex vi dos arts. 176, inciso II e 178 da Lei Complementar 01/91, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste Edital. Fica ainda a mesma servidora cientificada de que, convocada pelo presente Edital, se não apresentar defesa escrita no prazo que lhe foi deferido, será declarada REVEL, prosseguindo-se os trabalhos da presente Comissão, nos termos do artigo 212 do mesmo diploma legal.

Salvador, 11 de novembro de 2014.

CRISTINA SANTANA
Presidente da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TURISMO E CULTURA

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RETIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, ÓRGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto nº 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009, RESOLVE:

Retificar o resultado do Edital 004/2014, publicado no DOM nº 6.220 de 14 de Novembro de 2014, no anexo I, na relação de proponentes selecionados, categoria música,

Onde se lê: Clara Marques Santos

Leia-se: Clara Marques Campos

Salvador, 17 de Novembro de 2014.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL 005/2014 ARTE TODO DIA

Segunda Chamada

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da administração indireta do município do Salvador, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Cultura - SEDES, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, torna pública a Segunda Chamada para os artistas, grupos artísticos e instituições culturais credenciados pelo Edital 005/2014 ARTE TODO DIA, publicado em 21 de agosto de 2014, para celebração de contrato de execução de atividades artístico-culturais pontuais de interesse público, por demanda espontânea, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92, Lei Municipal 8.551/2014, Decreto Municipal 23.781/2013, Lei Complementar Federal 101/00, Decreto Municipal 11.951/98 e demais legislações pertinentes, observadas, ainda,

as condições e exigências estabelecidas neste Chamamento e considerando que:

a) Constitui objeto do Edital 005/2014 ARTE TODO DIA, o credenciamento de artistas, grupos e instituições artístico-culturais, pessoas físicas ou pessoas jurídicas, sem fins lucrativos, domiciliadas ou sediadas no município do Salvador há, pelo menos, dois anos e inseridas no contexto cultural soteropolitano, para celebração de contrato para a execução de atividades artístico-culturais pontuais de interesse público, por demanda espontânea e para ações programadas pela FGM, no âmbito do município do Salvador.

b) O credenciamento visa promover a cidadania cultural, ampliar a democratização do acesso aos recursos públicos e possibilitar a contratação de serviço de execução de atividades artístico-culturais pontuais, engendradas e empreendidas por pequenos produtores culturais, artistas independentes e organizações da Sociedade Civil atuantes no campo da cultura, para ações realizadas dentro do período de vigência do referido Edital, respeitados os prazos de execução do orçamento municipal.

c) No contexto do referido Edital, entende-se por atividades artístico-culturais pontuais aquelas que visam à produção cultural de pequeno porte, à realização de eventos afins, que demandam baixo investimento de recursos financeiros, que privilegiem a diversidade, envolvendo as mais variadas ideias de artistas, grupos e produtores, amadores ou profissionais que se inserem no calendário cultural oficial da cidade.

d) Está no escopo do referido Edital a contratação de propostas de atividades artístico-culturais relacionadas ao calendário cultural da cidade, às datas alusivas às linguagens artísticas e cujas atividades ocupem espaços culturais alternativos de todos os bairros da cidade, bem como aqueles vinculados à FGM.

e) O credenciamento, objeto do referido Edital, tem vigência até 31 de dezembro de 2015, possibilitando ao credenciado ser contratado em convocações durante o referido período de vigência, sem que seja requerido novo credenciamento.

Resolve:

1. Convocar os artistas, grupos artísticos e instituições culturais credenciados do Edital 005/2014 ARTE TODO DIA, para manifestarem interesse em celebrar contrato de prestação de serviços culturais à Prefeitura do Salvador, através da Fundação Gregório de Mattos, para apresentações artísticas durante a programação oficial de fim de ano do município.

2. Serão contratadas 45 (quarenta e cinco) propostas de apresentação artístico-cultural de até 60 (sessenta) minutos de duração, de artistas individuais e grupos artísticos a partir de dois integrantes, credenciados pelo Edital 005/2014 ARTE TODO DIA.

3. O valor do contrato para apresentação de grupos artísticos será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e para artistas individuais de 1.500,00 (mil e quinhentos reais), deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor na data do pagamento, sem nenhum outro custo adicional para a FGM.

4. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da Fonte 10 do Fundo de Cultura da Bahia, Projeto/Atividade: 13.392.032.2058 - Incentivo às Atividades Cívicas, Religiosas, Artísticas e Culturais com aporte financeiro de R\$ 95.000,00 (Noventa e Cinco mil reais)

5. As apresentações acontecerão nos dias 2, 3 e 4 de janeiro de 2015, das 12 às 17 horas, em apresentação única, em espaços públicos situados na Barra, durante a programação oficial de fim de ano da Prefeitura do Salvador.

6. A estrutura e recursos técnicos disponibilizados para as apresentações dos artistas e grupos culturais são: tablado de 4m x 4m x 0,40, sob toldo de 5m x 5m x 3m e sonorização com mesa digital de 16 canais, 02 caixas amplificadas, 6 microfones com fio e um microfone sem fio.

7. Demandas de alimentação, deslocamento e hospedagem são de responsabilidade do credenciado contratado.

8. Para manifestar interesse na seleção prevista neste Chamamento, os credenciados do Edital 005/2014 ARTE TODO DIA deverão preencher e entregar 02 (duas) vias do Formulário de Inscrição - Anexo I preenchido em todos os seus campos no Setor de Protocolo da Fundação Gregório de Mattos, Rua Chile, 31 - Centro, até o dia 28 de novembro de 2014.

9. O credenciado deverá anexar ao Formulário de Inscrição, pelo menos, um documento ilustrativo que possa contribuir para a avaliação da proposta, a exemplo de fotografia, material de imprensa, vídeos, fonogramas ou informar links de página da Internet, onde hajam conteúdos que ilustrem a proposta.

10. Poderão ser selecionadas propostas de apresentação única de música, dança, teatro, circo e culturas populares.

11. A avaliação das propostas inscritas pelos credenciados ficará sob a responsabilidade da Comissão Técnica constituída por 5 (cinco) servidores da FGM, 2 (dois) lotados na Assessoria Estratégica de Gestão - ASSEG e 03 (três) lotados na Gerência de Promoção Cultural - GEPROC, que decidirá acerca da habilitação para contratação das pessoas físicas e jurídicas e respectivas propostas, conforme os requisitos deste Chamamento e seus anexos, convocando os selecionados até o dia 10 de dezembro de 2014, através do Diário Oficial do Município e dos sites da FGM www.culturafgm.salvador.ba.gov.br e www.arteemtodaparte.salvador.ba.gov.br

12. A avaliação das propostas será efetuada pela Comissão Técnica, obedecendo os seguintes critérios:

a) Mérito da proposta (artístico, técnico e conceitual);

b) Relevância no contexto artístico-cultural do município do Salvador;

c) Viabilidade de execução;

d) Caráter inclusivo da proposta;

e) Estímulo à diversidade cultural.

13. O credenciado que tiver proposta selecionada pela Comissão Técnica celebrará contrato com a FGM e fará jus ao pagamento do valor, conforme disposto no item 3 deste Chamamento, deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor na data do pagamento, sem nenhum outro custo adicional para a FGM.

14. A celebração do contrato está condicionada à apresentação de documentação complementar exigida, como segue:

a) No caso de Pessoa Física:

I - Cópia de RG e CPF do proponente;

II - Comproveres de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual, podendo ser impressos a partir dos sites www.receita.fazenda.gov.br e www.sefaz.ba.gov.br;

III - Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidao;

IV - Cópia de um comprovante de residência recente datado dos últimos três meses;

V - Atestado de Antecedentes Criminais;

VI - Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;

VII - Declaração de nepotismo conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo;

VIII - Documento onde constem os dados de conta corrente ou de poupança no Banco Bradesco em nome do proponente credenciado.

b) No caso de Pessoa Jurídica:

I - Cópia de RG e CPF do responsável legal;

II - Ato Constitutivo, Estatuto em vigor, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Ata de Eleição de seus administradores;

III - Inscrição no Cadastro de Contribuintes (CNPJ/MF);

IV - Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidao;

V - Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto a Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal;

VI - Comprovante de regularidade perante a Receita Federal e à Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

VII - Comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de FGTS (CRF);

VIII - Cópia de um comprovante de endereço da sede da instituição, recente, datado dos últimos três meses;

IX - Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;

X - Declaração de nepotismo conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo;

XI - Documento onde constem os dados de conta corrente ou de poupança no Banco Bradesco em nome do proponente credenciado.

15. O pagamento ocorrerá em parcela única, em até 15 (quinze) dias úteis após a realização do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal e Relatório de Cumprimento do Objeto.

16. A comprovação do cumprimento do objeto não exime o contratado de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Município e a outros órgãos de controle interno e



externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

17. Serão de responsabilidade do credenciado todas as despesas decorrentes de sua participação na seleção objeto deste Chamamento.

18. Não serão selecionadas propostas cujos conteúdos desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres à situação de constrangimento, sob pena de aplicação de multa conforme disposto na Lei nº 12.573/2012.

19. É vedada a manifestação de artistas e grupos culturais ou mesmo a cessão do espaço de apresentação nas atividades contratadas por este Edital para divulgação de mensagens homofóbicas, de discriminação racial de desqualificação da figura da mulher ou ainda de apologia ao uso de drogas, sob pena de aplicação de multa conforme disposto na Lei nº 12.573/2012.

20. É de responsabilidade do credenciado a veracidade das informações prestadas e a autenticidade dos documentos apresentados, respondendo na esfera cível, criminal e administrativa caso seja constatada falsidade.

21. O credenciado se responsabiliza pelas licenças necessárias para a execução da proposta emitidas pelo Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD e Sociedade Brasileira de Autores Teatrais - SBAT.

22. O credenciado, no ato da inscrição, declara que todos os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na atividade artístico-cultural apoiada não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso de trabalhos de terceiros.

23. É facultado à Comissão Técnica promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução dos processos.

24. Os casos omissos relativos a este Chamamento serão decididos pelo Presidente da Fundação Gregório de Matos, observada a legislação pertinente.

25. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail artetododia@salvador.ba.gov.br

Salvador, 18 de Novembro de 2014.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

Anexo I Formulário de Inscrição

IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIADO
NOME:
Artista individual _____
Grupo Artístico: _____
INSTITUIÇÃO CULTURAL: _____
ÁREA ARTÍSTICO-CULTURAL PREDOMINANTE NA PROPOSTA:
Circo
Dança
Música
Teatro
CULTURAS POPULARES
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA (DESCREVA DE MANEIRA CLARA E OBJETIVA O QUE SERÁ REALIZADO COM A APROVAÇÃO DA PROPOSTA, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO CHAMAMENTO SEGUNDA CHAMADA ARTE TODO DIA: AS APRESENTAÇÕES ACONTECERÃO NOS DIAS 2, 3 E 4 DE JANEIRO DE 2015, DAS 12 ÀS 17 HORAS, EM APRESENTAÇÃO ÚNICA, EM ESPAÇOS PÚBLICOS SITUADOS NA BARRA, DURANTE A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DE FIM DE ANO DA PREFEITURA DO SALVADOR. A ESTRUTURA E RECURSOS TÉCNICOS DISPONIBILIZADOS PARA AS APRESENTAÇÕES DOS ARTISTAS E GRUPOS CULTURAIS SÃO: TABLADO DE 4M X 4M X 0,40, SOB TOLDO DE 5M X 5M X 3M (LAYOUT DO TABLADO E TOLDO DISPONÍVEL NO SITE WWW.ARTEEMTODAPARTE.SALVADOR.BA.GOV.BR) E SONORIZAÇÃO COM MESA DIGITAL DE 16 CANAIS, 02 CAIXAS AMPLIFICADAS, 6 MICROFONES COM FIO E UM MICROFONE SEM FIO. A APRESENTAÇÃO NÃO DEVE EXCEDER O LIMITE DE 60 MINUTOS DE DURAÇÃO).

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO N.º xxxxx/2014

A FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM, fundação com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município de Salvador, vinculada à Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Turismo e Cultura - SEDES, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.185.234/0001-28, com sede na Rua Chile, 31 - Centro, nesta Capital, neste ato representada por seu Presidente Sr. Fernando Ferreira de Carvalho e por seu Gerente Administrativo Financeiro, Sr. Ivã de Araújo Oliveira, na forma do seu Estatuto, doravante denominada FGM/CONTRATANTE, e do outro lado, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente/domiciliado(a) na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Salvador/BA, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxx, representado(a) por (preencher em caso de pessoa jurídica), inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, resolvem pactuar o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº. XXX/2014, e o Edital nº. 005/2014, e que se regerá pelo disposto na Lei nº 8.666/93, atualizada, e Lei Municipal n.º 4.484/92, esta, no que couber, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto o desenvolvimento e execução da atividade artístico-cultural intitulada _____, selecionada de acordo com os termos do Edital 005/2014 ARTE TODO DIA, EM SUA Segunda Chamada através do Chamamento Edital Arte Todo Dia/2014;

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços especificados na cláusula anterior, a FGM pagará à CONTRATADA, a título de recurso financeiro, o valor de R\$ xx.xxx.xx (xxxxxxxxx reais), através de crédito em conta corrente junto ao Banco Bradesco, conforme Decreto nº. 23.856, de 03 de abril de 2013, Agência xxxxxx, Conta Corrente (ou poupança) N.º xxxxxxxx, indicados na declaração fornecida por estabelecimento bancário. O pagamento será efetuado em parcela única.

PARÁGRAFO 1º. O faturamento correspondente ao presente contrato deverá ser apresentado pela CONTRATADA, através de Nota Fiscal em 02 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos e demais condições estabelecidas na sua proposta e após emissão da nota de empenho.

PARÁGRAFO 2º. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO 3º. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

PARÁGRAFO 4º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

PARÁGRAFO 5º. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, todos os emolumentos, contribuições fiscais, parafiscais e tributos incidentes sobre a execução dos serviços, inclusive ECAD e SBAT, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO 6º. Ficando comprovado, durante a execução do contrato, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços, valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso dos valores corrigidos porventura pagos à CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta Fonte 000, - Tesouro, Projeto/Atividade: 13.392.008.2289 - Fomento à Produção Artística.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 0X (xxxx) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução dos serviços será cumprido na forma do cronograma apresentado na inscrição, respeitado o limite de 31 de março de 2015.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Constituem-se direitos e responsabilidades da CONTRATADA:
- I - Executar integralmente o Projeto _____, selecionado no Edital 005/2014 ARTE TODO DIA;
 - II - Apresentar toda documentação exigida para a celebração do contrato, haja vista que a falta, total ou parcial, da documentação prevista no edital impedirá o repasse dos valores correspondentes à execução do projeto;
 - III - Manter um preposto credenciado a representá-la em todos os atos referentes à execução do contrato. O representante da CONTRATADA deverá ter poderes para dirigir a execução dos serviços, dedicando-lhes o melhor de sua atenção e competência;
 - IV - Permitir a fiscalização e acompanhamento da realização do objeto contratado através de funcionários designados pela FGM/CONTRATANTE;
 - V - Inserir os textos institucionais assinados pela Fundação Gregório de Mattos e pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Turismo e Cultura, bem como aplicação das marcas da Prefeitura Municipal do Salvador;
 - VI - Arcar com os custos de quaisquer indenizações por danos e/ou prejuízos por ela ou seus prepostos causados à FGM ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, reservando-se à FGM o direito de descontar, se for o caso, de quaisquer créditos da CONTRATADA, importância necessária ao ressarcimento por tais danos e/ou prejuízos;
 - VII - Responsabilizar-se pela utilização de obras de titularidade de terceiros, protegidas pela legislação referente aos direitos autorais.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FGM

- Constituem-se direitos e responsabilidades da FGM:
- I - Efetuar o pagamento relativo ao recurso financeiro à CONTRATADA, nos termos das Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato.
 - II - Quando for necessário haver alterações das concepções básicas, estas deverão ser feitas através de correspondências e/ou especificações de serviços por escrito.
 - III - Revisar o cronograma para execução dos serviços, em razão das alterações, modificações ou acréscimos necessários.



IV - Paralisar ou suspender a qualquer momento a execução do Contrato, caso haja qualquer infringência das normas legais, procedimentos aplicados ou modificações não autorizadas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

A CONTRATADA deverá encaminhar à FGM/CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias após o término da execução da atividade artístico-cultural, a comprovação do cumprimento do objeto que deverá conter entre outros, os documentos, a seguir listados:

I - Ofício de encaminhamento;

II - Relatório de cumprimento do objeto;

III - Material que comprove a execução do objeto, por exemplo: imagens, vídeos, cartazes, catálogos, material de imprensa, etc., disponibilizado em CDs, DVDs ou Pendrives

PARÁGRAFO 1º A aprovação da comprovação do cumprimento do objeto fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, conforme previsto nesta cláusula, bem como à certificação do cumprimento das etapas e/ou fases de execução correspondente, mediante parecer do setor responsável pela fiscalização do Contrato.

PARÁGRAFO 2º A comprovação do cumprimento do objeto de que trata esta cláusula não exige a CONTRATADA de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Município e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

PARÁGRAFO 3º A omissão na apresentação da comprovação do cumprimento do objeto ou a sua não aprovação pelo proponente, implicarão na obrigação de devolução dos recursos liberados e sujeitarão a CONTRATADA às penalidades descritas no art. 87 da Lei 8.666/93, transcrita a seguir:

"Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior".

PARÁGRAFO 4º Da decisão que rejeitar a comprovação do cumprimento do objeto ou que o desaprove, caberá recurso conforme dispõe o parágrafo segundo do artigo 87 da Lei 8.666/93, a seguir disposto: Parágrafo Segundo: As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste Contrato, só poderá ser procedida através de Termo Aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto nos incisos e parágrafos do art. 65, inciso I, alíneas a e b da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no Decreto Municipal 15.984/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais, nas situações a seguir:

a. Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho, além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando a CONTRATADA deixar de atender as especificações técnicas relativas aos serviços, previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente;

b. Paralisar os serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.

c. Prestar serviço em desacordo com o CONTRATADA, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.

d. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Municipal; apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade, por um prazo de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO 1º. A suspensão temporária da CONTRATADA cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

PARÁGRAFO 2º. A declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

PARÁGRAFO 3º. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento de materiais, serviço ou obra, após prévio processo administrativo, ou cobrado judicialmente, a critério da Administração Municipal.

PARÁGRAFO 4º. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

PARÁGRAFO 5º. As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste instrumento, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à FGM ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

PARÁGRAFO 6º. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à FGM no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

PARÁGRAFO 7º. As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

PARÁGRAFO 8º. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste edital ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO 1º. A FGM poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe direito à CONTRATADA a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESILIÇÃO

A resilição contratual poderá ocorrer por conveniência da FGM, devidamente motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA.

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material e mão de obra, necessários à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à FGM ou a terceiros.

PARÁGRAFO 1º A FGM não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

PARÁGRAFO 2º A FGM não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos, emolumentos e as contribuições fiscais e para-fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na Norma Tributária.

PARÁGRAFO 1º. O ISS devido pela CONTRATADA à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverá ser retido na fonte pagadora (SEFAZ) na ocasião do pagamento da fatura, por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal.

PARÁGRAFO 2º. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO 3º. Ficando comprovado, durante a execução do Contrato, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

Fica estabelecido que o não cumprimento pela CONTRATADA de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, e não exigido pela FGM, não será caracterizado como renúncia podendo a FGM exigir-las posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos:

Cópia do Edital n.º 005/2014 - "ARTE TODO DIA", seus anexos e retificações publicações complementares;

Cópia do Processo Administrativo n.º

Cópia da proposta Selecionado

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Fica eleito o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, como competente para dirimir



questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes contratantes o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor.

Salvador, xx de Novembro de 2014

1. _____
Fernando Ferreira de Carvalho
Presidente da Fundação Gregório de Mattos

2. _____
Ivã de Araújo Oliveira
Gerente Administrativo e Financeiro da
Fundação Gregório de Mattos

3. _____
XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Salvador, 18 de Novembro de 2014.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RETIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, ÓRGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto n.º 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009,

RESOLVE:

Retificar o resultado do Edital 004/2014, republicado no DOM n.º 6.220 de 14 de Novembro de 2014, no item II:

Onde se lê: Os proponentes que tiveram seus projetos selecionados...

Leia-se: Os proponentes que não tiveram seus projetos selecionados...

Salvador, 18 de Novembro de 2014.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE

Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município - SUCOM

CONVITE

O Superintendente Executivo da SUCOM - Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município, no uso das suas atribuições, convida os requerentes abaixo relacionados a comparecerem à sede da SUCOM, localizada à Av. Antônio Carlos Magalhães, número 3244, Ed. Empresarial Thomé de Souza, Iguatemi no prazo de 20 dias úteis, para atendimento das diligências necessárias ao andamento do processo de seu interesse. As informações relativas ao convite estão disponíveis no site da SUCOM, www.sucom.ba.gov.br.

PROCESSO	REQUERENTE
023/2014/61102	PATAGONIA JOIAS COMERCIO LTDA - ME
023/2014/61557	2M PARTICIPAÇÕES LTDA.
023/2014/61887	41688600515ANAILDES RIBEIRO DOS SANTOS
023/2014/62388	A BELLISSIMA ALUGUEL DE TRAJES FINOS LTDA - ME
023/2014/57892	A C J - SERVIÇOS, LOCAÇÕES E TURISMO LTDA
023/2014/46203	ABREU GANDARELA CLIMATIZAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
023/2014/64018	ADAILTON DA CONCEICAO DE OLIVEIRA
023/2014/60130	ADALBERTO DE GOIS MENEZES 90719441587
023/2014/63040	ADEMAR FERREIRA SOARES
023/2014/63494	ADEMIR DIAS QUEIROZ
023/2014/63733	ADRIANA DA COSTA PINTO PINHO REGIS - EPP
023/2014/63728	ADRIANA DA COSTA PINTO PINHO REGIS - EPP
023/2014/57619	ADRIANA DE SOUZA
023/2014/61347	ADRIANO DE SANTANA GALO
023/2014/58000	ADRIANO DIAS DOS SANTOS

PROCESSO	REQUERENTE
023/2014/61613	AE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS DE LAVAGEM A SECO LTDA
023/2014/64396	AERoclube COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
023/2014/63877	AGDA MERCIA LEAL DE ARAUJO - ME
023/2014/62953	AGNALDO RODRIGUES DA SILVA 43174612500
023/2014/63375	AGUAS CLARAS GAS LTDA ME
023/2014/63787	AILTON MOURA DOS SANTOS
023/2014/63610	ALCIVANDO LIGUORI DA LUZ JUNIOR
023/2014/46830	ALDEIOTTA EMPREENDIMENTOS S/A
023/2014/61605	ALEIDE CRISTINA FARIAS DA SILVA 63366053534
023/2014/63455	ALEXANDRE HENRIQUE DE PINA LIMA
023/2014/61636	ALEXANDRE NEVES GONZAGA 377.288.813-53
023/2014/59258	ALFREDO ROQUE DE OLIVEIRA FREIRE
023/2014/63649	ALICE GONÇALVES RAMALHO
023/2014/63745	ALISSON DIORGENS AMARAL GONDIM
023/2014/62647	ALLMED CLINICAS MEDICAS ESPECIALIZADAS LTDA
023/2014/61108	AMC REPRESENTAÇÃO E ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA
023/2014/61944	AN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
023/2014/62398	ANA CAROLINA GOMES CYSNE - ME
023/2014/58595	ANA CAROLINA GOMES CYSNE - ME
023/2014/62530	ANA CRISTINA DA SILVA
023/2014/59401	ANA PAULA DE SANTANA PAZ MOREIRA 79060625587
023/2014/62374	ANACEL COMERCIO LTDA ME
023/2014/62022	ANAILDE DOS SANTOS SILVA
023/2014/62955	ANCLA COMERCIO E SERVICOS DE TELEFONIA LTDA
023/2014/62946	ANCLA COMÉRCIO E SERV DE TEL. E CONFECÇÕES LTDA M
023/2014/58083	ANDERSON DE JESUS MACHADO
023/2014/60771	ANDREA FERREIRA MOTA
023/2014/61585	ANDREA NASCIMENTO COSTA
023/2014/60912	ANDREA RIBEIRO SANTOS 015.392.435-75
023/2014/62299	ANE MAGALI MELO DE OLIVEIRA
023/2014/63799	ANGELA CRISTINA REIS DOS SANTOS
023/2014/63861	ANISIO MARIO DOS SANTOS DIAS 02518018530
023/2014/62912	ANTERO DO NASCIMENTO GOMES
023/2014/62528	ANTONIA DOS SANTOS SOUZA
023/2014/60147	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
023/2014/52271	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS VOVO
023/2014/61234	ANTONIO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
023/2014/62739	ANTONIO DIAS REBOUÇAS
023/2014/62622	ANTONIO FAUSTINO DOS SANTOS ME
023/2014/55823	ANTONIO PITANGA DE JESUS
023/2014/61639	ANTONIO RAIMUNDO F DOS SANTOS
023/2014/58959	ANTONIO SOUZA DE JESUS
023/2014/54769	ARCHANJO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
023/2014/57714	ARION MENDES CARDOSO
023/2014/58614	ARISTIDES ALVES MENESES
023/2014/61254	ARLAN SILVA DA CRUZ
023/2014/63786	ARMANDO ABREU DA SILVA NETO
023/2014/51040	ARMANDO ABREU DA SILVA NETO
023/2014/64014	ARQUIDIOCESE DE SÃO SALVADOR DA BAHIA
023/2014/55874	ART COUROS ARTEFATOS EM COURO LTDA ME
023/2014/52342	ARTHUR SEIXAS LADEIA
023/2014/63647	ASP CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA
023/2014/61367	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DE ESCADA
023/2014/63975	ASSOCIAÇÃO NAC.DE INSTRUÇÃO-COLEGIO ANTONIO VIEIRA
023/2014/61212	ASSOCIAÇÃO SEMEAR EDUCAÇÃO
023/2014/63497	ATILA BRANDAO DE OLIVEIRA
023/2014/57475	AURESLINDO PIRES SILVESTRE DE OLIVEIRA
023/2014/63964	BAHIA BUSINESS MERCADINHO LTDA ME
023/2014/61255	BAHIA FLEX INDÚSTRIA DE PLÁSTICO E COMÉRCIO LTDA
023/2014/59851	BAR E RESTAURANTE COSME E DAMIÃO COM LTDA
023/2014/62673	BARÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAL ELÉTRICOS LTDA
023/2014/64115	BELI HOME LTDA - ME



PROCESSO	REQUERENTE
023/2014/61393	BELMONTE SERV. DE APOIO OPERACIONAL E ADMINIST.DE
023/2014/61418	BERNARD LUZ COSTA SANTOS
023/2014/61422	BETO BEBIDAS
023/2014/63080	BF AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA
023/2014/63840	BGM3 - COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
023/2014/57908	BIC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
023/2014/64090	BN COMERCIAL DE BOLSAS E GAMES LTDA ME
023/2014/61962	BOAZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
023/2014/5027	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
023/2014/60830	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
023/2014/58942	BRASIL CARGAS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME
023/2014/59945	BRUNO FERREIRA RONDON LINHARES 81078412553
023/2014/52137	BRUNO GUIMARAES BAQUEIRO
023/2014/62474	BRUNO PIERRE MERCIER
023/2014/61990	BTU - BAHIA TRANSPORTES URBANOS LTDA
023/2014/60533	C E E AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO
023/2014/47772	CAMILA DA PAIXÃO ALMEIDA
023/2014/63536	CAMILA DOS SANTOS LOUZADA - EPP
023/2014/61416	CAMILA OLIVEIRA VILAS BOAS
023/2014/62320	CARLA SUELY CASTRO RAMOS
023/2014/55168	CARLOS ALBERTO CARNEIRO MENDES ME
023/2014/61545	CARLOS ANTONIO DE JESUS
023/2014/58449	CARLOS EDUARDO CASAGRANDE
023/2014/56288	CAROLINA MORAIS DE FREITAS MORORÓ
023/2009/10858	CASA BAHIA
023/2010/50859	CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
023/2009/13847	CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
023/2014/64353	CASA DO ACARAJÉ INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
023/2009/17715	CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA
023/2014/63460	CASSEB - CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS EMPREGADOS DO BANEB
023/2014/63076	CECILIA MARIA SANTOS 908.279.965-00
023/2014/34161	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA
023/2014/58037	CENTRO ESPÍRITA CAMINHO DA REDENÇÃO
023/2014/45815	CEREALISTA RECÔNCAVO LTDA
023/2014/61398	CEROL EMPREENDIMENTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME
023/2014/61368	CESAR SALOMAO COSTA CERQUEIRA 12583286587
023/2014/63983	CHAPADA DIAMANTINA SERVIÇOS LTDA ME
047/2010/15272	CHARLES ANDERSON BATALHA DE MATOS
023/2014/61602	CHARMANT CENTRO DE MED. ESTETICA E CIRURGIA LTDA
023/2014/62092	CICELITA VOSCONCELOS LEMOS
023/2014/60836	CICERO DOS SANTOS
023/2005/15448	CIMENTO SERGIPE S/A - CIMESA
023/2014/62612	CLAUDIA COUTO LEITE DE CARVALHO 919.610.095-87
023/2014/61794	CLEIDE VANIA DOS SANTOS FERREIRA
023/2014/62123	CLEUNICE TEIXEIRA DE SOUZA
023/2014/61028	CLINOR MEDICINA OCUPACIONAL LTDA
023/2014/59436	CLL RESTAURANTE LTDA
023/2014/60256	CLÁUDIA LESSA SOTERO DOS SANTOS
023/2014/60918	COMANDANTE BRIGADEIRO LTDA - ME
023/2014/62217	COMERCIAL NOSSO SONHO LTDA
023/2012/56998	CONDER - COMPANHIA DESENV. URB.DO ESTADO DA BAHIA
023/2014/64284	CONDOMINIO DO EDIFICIO PABLO CASALS
023/2014/63431	CONDOMINIO EDIFICIO ROOSEVELT
023/2014/64288	CONDOMINIO MONTT AZUL
023/2014/63243	CONDOMINIO VIVENDA SAN PABLO
023/2014/62853	CONEXOS E CONEXOES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
023/2014/51476	CONSELHO DE MORADORES DA FAZENDA 7 DE ABRIL
023/2014/62565	CONSORCIO MOBILIDADE BAHIA
023/2014/62572	CONSORCIO MOBILIDADE BAHIA
023/2014/62580	CONSORCIO MOBILIDADE BAHIA
023/2014/63302	CONSORCIO PARQUES URBANOS
023/2014/33325	CONSORCIO PATIOS BAHIA

PROCESSO	REQUERENTE
023/2013/59540	CONSTRUTORA NM LTDA
023/2014/57729	CONSTRUTORA POLAR LTDA
023/2014/62134	CONSTRUTORA POLAR LTDA
023/2014/61025	CONTRATEC HIDROLOGIA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA
023/2014/63380	COOPERATIVA DE CAT.AGENTES ECOLÓGICOS DE CANABRAVA
023/2014/61345	CORAÇÃO VERDE OLIVA
023/2014/55976	COUROCLUB INDUSTRIAL LTDA
023/2014/30960	CP2 CONSTRUÇÕES INCORP. E FUNDAÇÕES LTDA
023/2014/55670	CREUZA DIAMANTINO
023/2014/62787	CRISTIANO FREITAS 92293832520
023/2014/62780	CRISTINA ADORNO DO NASCIMENTO
023/2014/61158	DALA CENTRO DE ESTÉTICA LTDA
023/2014/56934	DANIEL JOSE CRUZ LIMA
023/2014/60557	DANIEL PEREIRA PASSOS
023/2014/62688	DANIELLE BESSA LEITE 01238049575
023/2014/61037	DANILO DA CRUZ PIRES FILHO
023/2014/63666	DAVID CAMPOS DE SOUZA - ME
023/2014/42098	DECIMO NONO BATALHÃO DE CACADORES
023/2014/61927	DENIS GUSMAO VIANA SILVA DE OLIVEIRA
023/2014/59379	DIEGO DE OLIVEIRA QUADROS ME
023/2014/60825	DIEGO SANTIAGO FERREIRA 4433162523
023/2014/50526	DILCELIA BULÇÃO CARVALHO LIMA - ME
023/2014/49000	DINOVALDO DANTAS MOREIRA
023/2014/51354	DOPPLER EQUIPAMENTOS LTDA
023/2014/27051	DUMAR PRODUTOS NAUTICA E PESCA LTDA. - EPP
023/2014/63466	DÉBORA MENEZES DE ALMEIDA SILVA - ME
023/2014/58871	E&A EMPÓRIO E COMÉRCIO LTDA
023/2014/63146	EBP - EMPRESA BRASILEIRA DE PESCADOS LTDA
023/2014/61595	EDIANA SANTOS DA CONCEIÇÃO 85873410577
023/2014/56941	EDILSON RAMOS DOS SANTOS 54027241568
023/2014/63634	EDMILSON SALES
023/2014/55998	EDN TRANSPORTE LOGISTICA E LOCACAO DE VEICULOS LTD
023/2014/59441	EDUARDO ARAUJO DE SANTANA
023/2014/62113	EDVALDO CARMO SERRA
023/2014/61925	EDVALDO PEREIRA CARDOSO
023/2014/57750	EI MIDIA EXTERIOR LTDA
023/2014/63205	ELAINE SILVA OLIVEIRA 00567665569
023/2014/63842	ELIETE ALVES DE OLIVEIRA 976.001.805-53
023/2014/62738	ELISANGELA CERQUEIRA DOS RESIS SANTOS
023/2014/63298	ELIZABETH GANEM HARFUSH
023/2014/62111	ELIZENE NERY DA SILVA
023/2014/63229	ELMA SOARES DO AMPARO 786.674.965-53
023/2014/36826	EMANUELE LICITRA
023/2014/62634	EMILIA SAMPAIO OLIVEIRA PINHEIRO ME
023/2014/62143	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
023/2014/60025	ERICA MOREIRA PESSOA
023/2014/59256	ERICO PEREIRA MACHADO 46523995534
023/2014/63972	ETIDENE LEAL DOS SANTOS
023/2014/63941	EUROVIA VEICULOS S/A
023/2014/58602	EVALDO MACHADO JUNIOR
023/2014/58448	EVERALDO DIAS DA COSTA
023/2014/63984	EXPERIMENTAL PRE ESCOLAR LTDA
023/2014/63005	EXPLORER SOM E ACESSORIOS PARA AUTOS LTDA
023/2014/61053	E_TECH MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA ME
023/2014/62242	F A COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS REPROGRAFICOS LTDA
023/2014/62720	FABIANA CARQUEIJA OFFREDI MAIA
023/2014/63047	FABIO SANTANA DOS SANTOS
023/2014/62803	FABRICA DE BISCOITOS TUPY S/A (TUPY)
023/2014/63878	FAGNER BRANDAO SOUZA 04510646585
023/2014/63037	FEDERAÇÃO BAIANA DE TENIS DE MESA
023/2014/56164	FELIPE CARVALHO LOPO
023/2014/62377	FERNANDA SILVA OLIVEIRA DE SALVADOR - ME



PROCESSO	REQUERENTE
023/2014/61752	FERRAZ CAMARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
023/2014/62871	FILIPPO ROTA
023/2014/61757	IORELLI IND.E COM.DE CONFECÇÕES LTDA (CD)
023/2010/6671	FIORI VEÍCULO LTDA
023/2012/49110	FJ - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
023/2014/63061	FJJ SERVICOS ADMINISTRATIVOS E EMPRESARIAIS EIRELI - ME
023/2014/55726	FLAVIO SANTOS URPIA
023/2014/43459	FLOMAD INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
023/2014/63955	FLORENTINO BARBOSA R. FILHO
023/2014/61232	FONTES - PAPELARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
023/2014/64683	FP COMERCIO DE MODAS LTDA
023/2014/58964	FRANCISCO CARLOS FERREIRA ME
023/2014/46059	FRANCISCO DE ASSIS GAMA
023/2014/62687	FRANCISMEIRE SOUSA CALMON 80512496587
023/2014/45483	FUNDAÇÃO BRADESCO
023/2014/57859	FUNDAÇÃO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA
023/2014/58910	FÁBIO LÁZARO SILVA NEVES
023/2014/58272	GABRIEL GALVÃO BRASILEIRO
023/2014/61341	GILBERTO SILVA REIS
023/2014/64437	GILMAR ALVES DE OLIVEIRA
023/2014/63225	GILSON LIMA JUNIOR - EPP
023/2014/60992	GILSON SANTIAGO DE ALMEIDA
023/2014/57437	GIRANDO COMERCIO DE PECAS LTDA.
023/2014/62131	GIRO MARKETING DIRETO LTDA - ME
023/2014/61835	GLOBALTEK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
023/2014/60631	GLOBO ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
023/2014/62493	GLOBO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LOCACAO E SERVICOS L
023/2014/58661	GOLD MILLENNIUM
023/2014/61824	GRACIELA DA SILVA NEPOMUCENO
023/2014/64371	GRADUAL TURISMO LTDA.
023/2014/61808	GRAÇA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS
023/2014/62764	GUSTAVO AZEVEDO MESQUITA DE SOUZA
023/2014/61256	GUSTAVO SANTOS SCHER BAHIA (DONO)
023/2014/61379	H S J DE ALMEIDA
023/2014/61458	HALON VITOR SALES MOURA
023/2014/60104	HELIO OLIVEIRA BARBOZA
023/2014/47763	HENRIQUETA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
023/2014/58187	HILARIO ANDRADE DO NASCIMENTO
023/2014/18996	HILDETE MARIA DOS SANTOS RODRIGUES
023/2014/63440	HILDETE SOUSA DA SILVA - ME
023/2014/63646	HOTEL DEMOCRATA LTDA (CD)
023/2014/47118	HOTELARIA ACCOR BRASIL S/A
023/2014/62357	HRS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME
023/2014/59859	IDELMAR ACACIO BARBOSA 947.355.145-20
023/2014/59754	IGREJA BATISTA DOIS DE JULHO
023/2014/63754	IGREJA BATISTA MISSIONÁRIA DA INDEPENDÊNCIA
023/2014/63754	IGREJA BATISTA MISSIONÁRIA DA INDEPENDÊNCIA
023/2014/58009	IGREJA BATISTA MONTE GERIZIM
023/2014/43931	IGREJA BATISTA PLENITUDE
023/2014/63763	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS
023/2014/60129	IGREJA INTERNACIONAL DA GRAÇA DE DEUS
023/2014/60128	IGREJA INTERNACIONAL DA GRAÇA DE DEUS
023/2014/60133	IGREJA INTERNACIONAL DA GRAÇA DE DEUS
023/2014/56679	IGREJA INTERNACIONAL DA GRAÇA DE DEUS
023/2014/59135	IMAGEM & AÇÃO PRODUÇÕES LTDA
023/2014/58465	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
023/2014/61244	INTERCONTINENTAL DISTRIBUIDORA DE MARMORE E GRANIT
023/2014/49825	INTERMARITIMA PORTOS E LOGISTICA S/A
023/2014/61911	IRAILDES DO CARMO DOS SANTOS 36463590568
023/2014/61236	IRINEU E SUELI COM. DE CALCADOS LTDA
023/2014/43202	ISMAEL FERREIRA SILVA
023/2014/61524	IVANILDO DOS SANTOS CARDOSO

PROCESSO	REQUERENTE
023/2014/61576	IVO SOUZA
023/2014/61800	J & G DEPOSITO DE BEBIDAS LTDA
023/2014/59885	J.C.F.S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
023/2014/63002	JACIARA DE JESUS SANTOS
023/2014/53214	JACKSON JOSE NASCIMENTO SANTOS
023/2014/63319	JACYELA ANDRADE DOS SANTOS
023/2014/57822	JAIME MAGALHÃES SILVA
023/2014/61915	JAIME NEDER REZAK
023/2014/63341	JCDECAUX SALVADOR S/A
023/2014/57724	JESSIKA ASSUNCAO SANTOS 02683366523
023/2014/59569	JETEK COMERCIAL DE GÁS LTDA
023/2014/63367	JOANA THAILA GOMES PINHEIRO
023/2014/62636	JOANEIDE RIBEIRO DA SILVA
023/2014/51586	JOAO GONÇALVES BRAGA NETO
023/2014/51586	JOAO GONÇALVES BRAGA NETO
023/2014/61664	JOAO MIRANDA DA SILVA
023/2014/62784	JORGE AMORIM SANTOS FILHO-ME
023/2014/61147	JORGE FERREIRA VILELA 345.824.015-20
023/2014/59904	JORGE LAZARO BUISINE LEITE 80887848591
023/2014/60968	JORGE LUIS SANTOS PEREIRA
023/2014/61406	JORGE NERI COM. DE CONFECÇÕES LTDA
023/2014/60415	JOSE ALBERTO DE SOUZA GOMES
023/2014/60753	JOSE BORGES NERY JUNIOR ME
023/2014/60026	JOSE CARLOS ALVES SILVA
023/2014/25758	JOSE FERNANDO DA COSTA FURTADO
023/2014/61041	JOSE MESSIAS CARVALHO DE JESUS
023/2014/63019	JOSE PEDRO DA SILVA NETO
023/2014/57875	JOSELITO ALMEIDA
023/2014/52146	JOSELITO TEIXEIRA GUIMARÃES 39968049549
023/2014/53086	JOSENI MARTINS PEREIRA
023/2014/61995	JOSÉ MARCELO BARRETO PIMENTA
023/2014/48163	JOSÉ SÉRGIO SOARES PINTO
023/2014/60372	JOÃO AUGUSTO URPIA SALES
023/2014/62533	JUCILEIDE DE OLIVEIRA COSTA 81309317534
023/2014/60926	JULIANA KLIZAS MENEZES
023/2014/56294	JULIANAMARIA SANTOS FRANCA
023/2014/60193	JUREMA CELIA BRITO DE SOUZA
023/2014/61260	KATY LEAL SOBRINHO
023/2014/63687	KLARA COMERCIO DE BIJUTERIAS LTDA - ME
023/2014/58948	L C L EDUCAÇÃO EMPRESARIAL E NEGÓCIOS LTDA-ME
023/2014/41743	L GARCIA PATRIMONIAL LTDA
023/2014/63468	LA COMERCIO VAREJISTA EIRELI - ME
023/2014/56883	LACERDA
023/2014/61110	LAENE MARIA DOS SANTOS 32826770578
023/2014/61349	LAILA VIRGINIA BENSABATH DANTAS
023/2014/61205	LAIZE RIBEIRO BARRETO
023/2014/58594	LANCHONETE CANTINHO DE MINAS LTDA ME
023/2014/61029	LAURA CRISTINA TEIXEIRA DE FREITAS ME
023/2014/63392	LAURO LUCIO MACHADO LOUREIRO-ME
023/2014/61298	LEANDRO DOMINGOS DE OLIVEIRA CARVALHO ME
023/2014/23868	LEANDRO SOUZA PINTO
023/2014/61500	LEIDINARA SILVA SOUZA
023/2014/60476	LEILA MARCIA ALMEIDA DE SOUZA
023/2014/63717	LENILCE VIANA REGIS - ME
023/2014/62538	LEONE SANTANA SOUZA
023/2014/62857	LESLIA MACHADO GIAMPAOLI
023/2014/63986	LET EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - EPP
023/2014/35053	LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER
023/2014/61536	LIMA REFEIÇÕES LTDA ME
023/2014/37148	LINDOLFO LIMA MELO
023/2014/59816	LIVIA MARIA AUGUSTO TEIXEIRA ME
023/2014/63079	LIVIO ANTONIO DA SILVA FREITAS



PROCESSO	REQUERENTE
023/2012/41921	LIZ CONSTRUÇÕES EMP. E PARTICIPAÇÕES LTDA
023/2014/61000	LOGIN INFORMÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
023/2014/63211	LOJAS AMERICANAS S/A
023/2014/63339	LOJAS INSINUANTE LTDA
023/2014/62935	LOPES & LOPES PROPAGANDA LTDA
023/2014/61383	LORENA PARANHOS AVELLAR
023/2014/63456	LOTERIAS NOGUEIRAS LTDA
023/2014/55180	LUAN DA PAIXÃO FIALHO
023/2014/63142	LUANA SILVA FERREIRA
023/2014/59850	LUCIANA AMARAL CUNHA 03842006560
023/2014/61973	LUCILA BRANDAO CHIAPPETTA 033.313.625-06
023/2014/60112	LUDMILA PEIXOTO ALMEIDA ORNELAS 01902254597
023/2014/62983	LUIZA FIGUEIREDO AGUIAR DE CAMPOS BARBOSA
023/2014/54759	LUIZ CARLOS DE ARAUJO FONSECA
023/2014/62578	LUIZ CARLOS XAVIER DE FREITAS
023/2014/61749	LUIZ EDUARDO SAMPAIO MARTINS MOYSES
023/2014/62799	LUIZ FELIPE PEREIRA DA SILVA
023/2014/62196	LÉO NOGUEIRA FERRAGENS LTDA
023/2014/62614	M C S - CLÍNICA S/C LTDA
023/2014/59958	M DIAS BRANCO S.A INDÚSTRIA E COM DE ALIMENTOS
023/2012/52846	M J CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME
023/2014/62034	M. PAES COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
023/2014/63597	M.I.L ESTETICA E BELEZA LTDA - ME
023/2014/60331	M3 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA ME
023/2014/60733	MAIS PARK ESTACIONAMENTO LTDA
023/2014/59471	MANOEL REIS ANDRADE DE SOUSA
023/2014/62229	MARCELFABRYCIO MIRANDA LAGO 49665405500
023/2014/61311	MARCELO CAVALHEIRO
023/2014/63210	MARCELO DE ALMEIDA DORIA
023/2014/63171	MARCIA NASCIMENTO SANTOS FRANÇA
023/2014/62679	MARCIO ALBUQUERQUE GANCALVES
023/2014/62082	MARCIO CARDOSO DOS SANTOS 02226322590
023/2014/54793	MARCIO DE SANTANA MONTEIRO 82960933591
023/2014/61842	MARCIO MEIJINHOS ROCHAS
023/2014/62425	MARCO MARRI
023/2014/53009	MARCOS ANDRE PEREIRA RIBEIRO
023/2014/61466	MARCOS ANDRÉ DOS SANTOS
023/2014/62651	MARCOS FIAES DE OLIVEIRA
023/2014/61118	MARCOS OLIVEIRA DE ARAUJO
023/2014/61239	MARCOS VIEIRA SOUZA
023/2014/61980	MARGARIDA MARIA GALVÃO MORENO BAR E LANCHONETE ME
023/2014/62326	MARIA AUXILIADORA IMPERIAL PIMENTEL PEREIRA
023/2014/49417	MARIA AUXILIADORA PORTUGAL BARBOSA
023/2014/61977	MARIA BEATRIZ ROCHA BARRETO
023/2014/63361	MARIA CELESTE SOUZA
023/2014/64658	MARIA CRISTINA PEDREIRA DE CERQUEIRA E COELHO
023/2014/63765	MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS 50552813591
023/2014/63748	MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO
023/2014/63397	MARIA DA GLÓRIA A.P.RIBEIRO - ME
023/2014/62166	MARIA DE FATIMA SÁ RODRIGUES
023/2014/63065	MARIA HELENA MAIMONE DIAS 54537606568
023/2014/63161	MARIA PAULA PEREIRA BASTOS
023/2014/63467	MARIA REGINA CORREIA DE OLIVEIRA
023/2014/60891	MARIA VALDELICE ANDRADE COUTO 21307822568
023/2014/62535	MARIA VANILDA SALA BARROS
023/2014/60973	MARICLEIA JESUS DE MATOS
023/2014/63335	MARIETA DA SILVA COUTO 12811386572
023/2014/55361	MARILEIDE SILVA SANTOS87941341549
023/2014/59599	MARINALDO SOARES DE BRITO
023/2014/50186	MARINALVA MORAES DOS SANTOS
023/2014/60340	MARINELSON LIMA RANGEL
023/2014/11885	MARISA LOJAS S/A

PROCESSO	REQUERENTE
023/2014/61618	MARLENE LOPES DE ALMEIDA 03297952520
023/2014/30449	MARLETE ZAJKOWSKI
023/2014/64086	MASTER EMPREENDIMENTOS URBANOS LTDA
023/2014/61707	MAURICIO LIMA SABACK BRUDILHO
023/2014/62010	MAURICIO SOUZA DE ANDRADE ME
023/2014/63039	MCNOSSA COMERCIO E SERVICO LTDA - ME
023/2014/62023	MDC MONTAGEM E EQUIPAMENTOS LTDA ME
023/2014/56950	MELINA MAYNARD MORAES
023/2014/63971	MGM CALÇADOS LTDA
023/2014/48981	MIB PATRIMONIAL LTDA
023/2014/62550	MIBELLA COMERCIO DE BEBIDAS E COSMETICOS LTDA
023/2014/61357	MICHELE DE JESUS 04691160566
023/2014/62376	MIDIA PUBLICIDADE LTDA - ME
023/2014/55480	MILTON ALEXANDRINO SANTOS
023/2014/46578	MIRA PATRIMONIAL E EMPREENDIMENTOS LTDA
023/2014/60150	MISSÃO SAL E LUZ COMUNIDADE CRISTÃ
023/2014/59339	MMA ENGENHARIA LTDA
023/2014/63543	MONICA PEREIRA MASCARENHAS 00088267571
023/2014/62407	MS COMERCIO DE ROUPAS, ACESSORIOS E EVENTOS LTDA - ME
023/2014/58008	MURILO FIGUEREDO DA SILVA
023/2014/52226	MÁRCIA VEIGA MURICI SOBREIRA
023/2014/61106	MÁRCIO ANDERSON CANDIDO BASTOS
023/2014/63088	NADIA LEITE SANTOS
023/2014/52094	NC COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA
023/2014/55978	NELBLU CONFECÇÕES LTDA - ME
023/2014/61533	NEURAILDE ALVES CARNEIRO 96360283549
023/2014/63136	NINE EMPREENDIMENTOS LTDA-ME
023/2014/63137	NINE EMPREENDIMENTOS LTDA-ME
023/2014/63629	NIPPONFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA.
023/2014/54513	NIÁGARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
023/2014/63416	NOVA ERA MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA - ME
023/2014/61369	NPCI - NUCLEO DE PROFESSORES EM CIRURGIA E IMPLANTODONTIA LTDA - ME
023/2014/62694	NSN COMERCIO DE COLCHOES
023/2014/61376	ODENILSON DOS SANTOS RAMOS 56787910525
023/2014/57383	OLD BAHIA DECORAÇÕES LTDA - EPP
023/2014/64612	OLIVA PARALELA RESTAURANTE LTDA
023/2014/61137	OXALA PAPELARIA LTDA
023/2014/62171	PATRICIA DOS SANTOS LIMA
023/2014/61334	PATRIMONIAL CARLOS GOMES LTDA (CD)
023/2011/7772	PATRIMONIO ADM. E PARTIPACOES LTDA
023/2014/63443	PAULA REGO MOURA
023/2014/58038	PAULO GETÚLIO SANTOS MACHADO DO CARMO
023/2014/60850	PAULO HENRIQUE PICANCO
023/2014/62090	PEDRO GUIDO MATIAS DE OLIVEIRA
023/2014/63152	PELICAN PARTICIPAÇÕES LTDA
023/2014/54957	PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.
023/2014/55026	PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.
023/2014/54952	PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.
023/2014/56998	POLO NORTE AUTO PEÇAS LTDA
023/2014/64671	POSTO KALILÂNDIA LTDA
023/2014/64507	POSTOS MATARIPE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS LTDA
023/2014/63248	POSTOS MATARIPE ABASTECIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
023/2014/59753	PRIMEIRA REIS CAPITULO NOVE LTDA
023/2014/58622	PRINTER INFORMATICA LTDA ME
023/2014/61520	PRISCILA LIMA DE JESUS 04844609513
023/2014/64061	PROFESSIONAL SAFETY SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME
023/2014/63176	QBA EIRELI
023/2014/20540	QUALITAS PATRIMONIAL LTDA.
023/2014/45776	QUEIROZ GALVÃO BAHIA 2 DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA
023/2014/63118	QUEIROZ GALVÃO BAHIA 2 DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA
023/2014/61319	RAILDA SANTOS NASCIMENTO
023/2014/63222	RAYME VASCONCELLOS SOARES



PROCESSO	REQUERENTE
023/2014/59575	RECANTO SANTA RITA DE CÁSSIA LTDA
023/2014/60148	RECICLA BAHIA RECICLAGEM DE PAPEL PAPELÃO E PLÁSTICO
023/2014/62058	REINALDO SOARES DE GOES
023/2014/63265	RENATA PATRICIA COMSTEDT MITIDIERI - ME
023/2014/62062	RENATO DOS SANTOS GONÇALVES
023/2014/51250	RETIRAUTO VEICULOS E PECAS LTDA
023/2014/57415	RIQUISON DA FRAGA SOUZA
023/2014/62759	RITA DE CÁSSIA ANDRADE SILVA - ME
023/2014/63510	RITA DE CÁSSIA DE LIMA PEREIRA
023/2014/62037	ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS
023/2014/57969	ROBERTO RIBEIRO TELES
023/2014/61518	ROBERTO TEIXEIRA DA SILVA 63243946549
023/2014/62164	ROBERVAL ARAÚJO REGIS
023/2014/62282	RODRIGO MARTINEZ CASTILHO
023/2014/39417	RODRIGO SAN MARTIN MALVAR
023/2014/63217	ROGERIO SANTOS VALENTE
023/2014/62771	ROGÉRIO SOARES DOS SANTOS
023/2014/62406	ROSANGELA CASTRO DE MATOS -ME
023/2014/61931	ROSEMARY FERREIRA MARTINS
023/2014/64161	ROSEMILSON DA SILVA VILAS BOAS
023/2014/64424	ROULD INDUSTRIA COM. E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS
023/2014/62822	RUHPOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA
023/2014/61873	S3IT SISTEMAS LTDA
023/2014/59709	SAGLAM ALIMENTOS SAUVADES LTDA
023/2014/63326	SALAO DE BELEZA MARIA E JOAO LTDA - ME
023/2014/64191	SALVADOR GRAÇA EMPREENDEMENTOS TDA
023/2014/62785	SALVADOR GRAÇA EMPREENDEMENTOS TDA
023/2014/63393	SALVADOR SEG MEDICINA DO TRABALHO LTDA - ME
023/2014/59447	SAMIR DE OLIVEIRA TEIXEIRA 44169655591
023/2014/58504	SANDRA MACHADO GUIMARÃES
023/2014/26828	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA
023/2014/61363	SARAH MOURA SILVA - ME
023/2014/58537	SARTRE EMPREENDEMENTOS EDUCACIONAIS S/C LTDA
023/2014/60542	SAUDE LTDA ME
023/2014/60660	SDNEI MIGUEL DOS SANTOS
023/2014/10362	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA E RESSOCIALIZACAO - SEAP
023/2014/61048	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TURISMO E CULTURA
023/2014/63776	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL - SINDEC
023/2014/61823	SELFTONER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
023/2014/64418	SERGIO LUIZ PEREIRA PINTO
023/2014/62832	SERGIO ROBERTO PASSOS PEREIRA DOS SANTOS 81527691772
023/2014/60478	SERGSAN CONSULTORIA E REPRESENTACAO LTDA ME
023/2014/57502	SESTAS - SOCIEDADE DE ESTUDOS SÃO TOMAZ DE AQUINO
023/2014/59605	SEVERINO ROBERTO DO NASCIMENTO DE BRITO
023/2014/60876	SILVA LIMA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA-ME
023/2014/62696	SILVIA PURIFICAÇÃO DE SOUZA
023/2014/55435	SILVIO MANUEL CHAGAS SANTOS
023/2014/63348	SIMIRIA REZENDE DE MIRANDA
023/2014/58650	SONIA MARIA BORGES NASCIMENTO
023/2014/63052	SPACE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
023/2012/20105	SPE CABULA EMPREENDEMENTO LTDA
023/2014/56387	STELA MARES I LTDA
023/2014/61916	SUELY MASCARENHAS RODRIGUES 75895668534
023/2014/63670	SULAMITA SOUZA DOS SANTOS 00663944570
023/2014/63150	SUPER BUS COMERCIO DE PECAS PARA ONIBUS LTDA - ME
023/2014/62319	SUPER ESTRELA MINE PANIFICADORA E MERCADO JARDIM C
023/2014/58246	SUZANA FERREIRA SANTOS DE SANTANA
023/2014/64150	SÃO BENTO COMERCIO DE ENXOVAIS LTDA
023/2013/57126	SÃO CONRADO EMPREENDEMENTOS LTDA
023/2014/62159	TASSIA TELES SANTANA DE MACEDO
023/2014/58460	TATIANA NOVAES PORTELA - ME
023/2014/59448	TATIANE ALMEIDA DA SILVA

PROCESSO	REQUERENTE
023/2014/63451	TB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
023/2014/47518	TB RIO VERMELHO INCORPORACOES SPE LTDA
023/2014/14350	TELEFONICA BRASIL
023/2014/63953	TEREZA MAGNAVITA DE SOUZA ROCHA LTDA 42594685534
023/2014/62883	TERRA E MAR COMERCIO E SERVIÇOS
023/2014/61542	THALES MARCIEL TORRES DE AZEVEDO
023/2014/62056	TIAGO MAIMONE NOGUEIRA
023/2014/63364	TIDE PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME
023/2014/61238	TILES PISOS E REVESTIMENTOS LTDA - EPP
023/2011/27761	TIM CELULAR S.A.
023/2012/27705	TIM CELULAR S.A.
023/2013/7138	TIM CELULAR S/A
023/2011/50498	TIM CELULAR S/A
023/2012/47234	TIM CELULAR S/A
023/2012/47236	TIM CELULAR S/A
023/2014/61259	TIPO A- COMERCIO E IMP DE ART DO VEST E ACCES LTDA
023/2014/29250	TORRE EMPREENDEMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA
023/2014/38650	TORRE EMPREENDEMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA
023/2014/59882	TRANSZAFIRA TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA
023/2014/63022	TRICONT ASSESSORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA
023/2014/23378	TRÊS CORAÇÕES EMPREENDEMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
023/2014/63582	TV ARATU S/A
023/2014/59758	UBIRACY OLIVEIRA DE CARVALHO
023/2008/57352	UNBEC COLÉGIO MARISTA PATAMARES
023/2014/53676	UNIÃO LESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADV.DO 7 DIA
023/2014/62796	URANUS 2 COMUNICAÇÕES LTDA
023/2014/57989	UZIEL BARROS SANTOS
023/2014/62401	VAL IMOVEIS LTDA ME
023/2014/63783	VALDEMAR AUGUSTO MORAIS FILHO
023/2014/52056	VALDEMAR DA MATA DIAS JUNIOR
023/2014/61380	VALDEMIR MARTINS DOS SANTOS 00144595583
023/2014/62315	VALDEMIRO LOPES DE LIMA 21804435520
023/2014/62829	VALDIR PEREIRA DOS REIS 50105299553
023/2014/61468	VALNEY JOSÉ CARNEIRO DE ALMEIDA
023/2014/62910	VANESSA DE JESUS SILVA 03392355518
023/2014/63387	VANESSA MELLO TEIXEIRA 81968825568
023/2014/55752	VANILDA SILVA
023/2014/61792	VERA ATHAYDE DE ALMEIDA
023/2014/62695	VERSAO BAHIA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA
023/2014/57022	VG REALIZAÇÕES E OPERAÇÕES LOGÍSTICAS LTDA
023/2014/63819	VIA CINCO PRODUÇÕES LTDA-ME
023/2014/62227	VICTOR GOMES VASCONCELOS
023/2014/58782	VIINCENZO GRECO
023/2014/62986	VIRGINIA SANTOS MORAES ABADE 76560074587
023/2014/62027	VIVA AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA
023/2014/57328	VIVALDO OITICA PIREZ JUNIOR
023/2014/60419	VÂNIA RITA SAUTOS CERQUEIRA DE MENEZES
023/2014/60482	WAD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
023/2014/59511	WD MACHINE
023/2014/62049	WELLINGTON DOS SANTOS GOES
023/2014/61242	WELLPARK ESTACIONAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
023/2014/62030	WILLAME DE LIMA
023/2014/63759	WILLIAM MATOS DA SILVA JATOBÁ
023/2004/32998	WILMA SANTIAGO BURGOS
023/2014/63078	WK CONFECÇOES LTDA
023/2014/63407	YACHT PARTS COMERCIO DE PRODUTOS NAUTICOS LTDA
023/2014/60454	YURI SILVA RODRIGUES
023/2014/63568	ZILMA MEIRA GRADIL
023/2014/51134	ÁREA IMÓVEIS LTDA

GABINETE DO SUPERINTENDENTE EXECUTIVO, 17 de Novembro de 2014.

SILVIO PINHEIRO
Superintendente



Antes das intervenções urbanísticas, será iniciado o processo de ordenamento do comércio informal, com a padronização dos equipamentos dos ambulantes

RUA LIMA E SILVA SERÁ REURBANIZADA

O projeto começará a ser elaborado nas próximas semanas pela FMLF

Começará no próximo ano um plano de reurbanização da Rua Lima e Silva, na Liberdade, para melhorar as condições de vida de moradores e comerciantes da região. Isso porque, atualmente, o espaço apresenta dificuldades de mobilidade para pedestres e motoristas e é adensado para quem vive e explora atividades comerciais no local devido ao grande volume populacional e intensidade do trânsito. O projeto começará a ser elaborado nas próximas semanas pela Fundação Mario Leal Ferreira (FMLF), através de um cronograma de oficinas realizadas com a própria comunidade. A primeira deve acontecer até o final do mês. Com as oficinas, será feito um diagnóstico dos principais pro-

blemas e, a partir disso, construir um anteprojeto para submetê-lo à aprovação da comunidade. Feito isso, será formulado um projeto definitivo para a reurbanização da local. Segundo a presidente da FMLF, Tânia Scofield, o principal objetivo é tornar o local mais agradável.

“O projeto, que ainda será construído com a contribuição da população, prevê melhorias na pavimentação, geometria, drenagem, iluminação pública, passeios e praças, dando novos aspectos urbanísticos. A expectativa é que em seis meses o projeto esteja pronto”, observa. As obras só devem começar no segundo semestre do próximo ano.

COMÉRCIO INFORMAL

Antes mesmo do começo das intervenções urbanísticas, será iniciado o processo de ordenamento do comércio informal, sob a coordenação da Secretaria Municipal da Ordem Pública (Semop). Os equipamentos dos ambulantes serão padronizados e com as mesmas dimensões, corrigindo distorções atuais, como já aconteceu na tradicional Feira do Japão, na Liberdade. Será permitida apenas uma licença por CPF para evitar que um mesmo comerciante tenha diversas atividades no local, retirando espaço de outros. O ordenamento do comércio informal prevê ainda a desobstrução de pontos de ônibus e faixas de pedestre, promovendo a mobilidade na região. As atividades começarão a ser realizadas no início do ano.

GARANTIDA RECUPERAÇÃO DE CAMPO NO CANDEAL

Hoje, às 11h, no campo de futebol do Candéal, o prefeito ACM Neto assina a ordem de serviço da segunda etapa do programa de recuperação de campos de futebol e quadras poliesportivas. Nesta fase do programa, serão recuperados mais 56 espaços. A cerimônia contará com a presença do cantor e compositor Carlinhos Brown. Na primeira etapa do programa, 35 campos e quadras foram incluídos no programa de revitalização. As reformas já estão em fase final e os espaços devem ser entregues em dezembro. Além destes, outros 11 campos estão sendo revitalizados, em parceria com a Schin.